

# ALFÂNDEGA

---

REVISTA ADUANEIRA 62





## [Índice]

[Editorial] 1

[A Informatização da Exportação] 2

A Nova Exportação 2

O novo modelo de selecção automática 8

Impacto decorrente na Alfândega Marítima de Lisboa 10

Impacto decorrente na Alfândega de Leixões 12

Intervenção externa - SIEMENS 14

[O funcionamento de uma Alfândega - Alfândega do Jardim do Tabaco] 15

[Sistema de declarações sumárias] 22

[A Alfândega em números] 28

[A Administração Pública e o Cidadão] 34

[XXI Conferência dos Directores-Gerais das Alfândegas dos Países da CPLP] 36

Declaração do Lobito 37

PICAT II 38

Discurso do Vice-Ministro das Finanças de Angola na Sessão Solene de Abertura 40

Discurso da Delegação Portuguesa na Sessão Solene de Abertura 42

Discurso do Director Nacional das Alfândegas de Angola na Sessão Solene de Encerramento 44

Discurso de Sua Excelência o Governador de Benguela na Sessão Solene de Encerramento 46

[Noticiário Aduaneiro] 48

[Contencioso Técnico Comentado] 51

[Jurisprudência] 53

No âmbito da simplificação dos procedimentos aduaneiros, objecto de grande empenho por parte da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, é dada ênfase, neste número, à informatização da exportação, através nomeadamente da desmaterialização da respectiva declaração aduaneira, com efeitos globais a partir de 1 de Janeiro de 2007. Este sistema, denominado - STADA/Exportação - que contou com a participação institucional e indispensável da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, é portador de vantagens de vária ordem para os operadores e para a administração e vai insuflar uma nova dinâmica na modernização dos actuais processos de trabalho, dinâmica essa, que constituirá, esperamos, um fermento para uma transformação profunda do modo de funcionamento da actividade aduaneira, o que acontecerá certamente com a concretização das alfândegas electrónicas, no horizonte temporal de 2009/2010.

Nesta mesma linha se insere o Sistema Informático das Declarações Sumárias (SDS), em fase de conclusão e relativo aos meios de transporte e às mercadorias apresentadas às alfândegas, constituindo o início ou ponto de partida da afectação das mercadorias a diferentes e ulteriores destinos aduaneiros (importação, exportação, trânsito).

Este sistema informático -SDS- articula-se, num plano mais alargado, com o projecto desenvolvido pelas administrações portuárias de Lisboa, Leixões e Sines, constituindo uma plataforma comum - Pcom- rumo a uma "janela única portuária", tendo, para o efeito, sido celebrados os adequados protocolos entre as quatro



entidades envolvidas.

As alfândegas, além da missão de apoio ao comércio externo, na qual se inserem o STADA/Exportação e o SDS, têm ainda por atribuição, entre outras, a de assegurar a liquidação dos impostos especiais sobre o consumo e de alguns outros

impostos indirectos (imposto automóvel, por exemplo), pelo que se considera útil a apresentação detalhada da actividade dum alfândega desse sector.

A Alfândega do Jardim do Tabaco cujo nome evoca a antiga Alfândega do Tabaco do século XVIII que, aliás, funcionou no mesmo edifício, é por isso tema de desenvolvimento neste número.

Esta alfândega exerce a sua actividade na gestão dos impostos especiais sobre o consumo (álcool e bebidas alcoólicas, produtos petrolíferos e energéticos, tabaco manufacturado) e na gestão do imposto automóvel, o que pressupõe um contacto estreito entre a administração e os particulares, designadamente no que se refere à legalização de veículos automóveis usados, situação que implica um procedimento cuidadoso de informação e de apoio aos interessados.

Este contacto directo entre a administração e o cidadão comum verifica-se de igual modo nos controlos aduaneiros efectuados nos portos e aeroportos nacionais, bem como no caso das encomendas postais, daí que faça todo sentido uma reflexão sobre este tema, inventariando as situações mais frequentes de atrito, com a referência aos instrumentos de defesa ao alcance do utente e fornecendo informações úteis de modo a serem evitados, no futuro, casos problemáticos.

O objectivo final é a melhoria da qualidade do serviço público.

O Director-Geral

A handwritten signature in dark ink, which appears to read 'Luís Laço'.

(Luís Laço)



# A INFORMATIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO

## A Nova Exportação

por Paula Pinto (\*)

### Introdução

Tentemos a abordagem com o sub título “O que está a mudar na Exportação”. Na realidade, a exportação ou reexportação mantém-se com todas as suas características quanto à necessidade de efectuar declaração aduaneira, para certos fluxos de mercadorias, em momento anterior à saída das mesmas do Território Aduaneiro da Comunidade (TAC). Efectivamente, o que se está a alterar é a forma de entrega e tramitação dessa mesma declaração aduaneira.

O STADA – Exportação<sup>(1)</sup> entrou em funcionamento em 18 de Setembro de 2006 em duas Alfândegas portuguesas (Marítima de Lisboa e Leixões) e tem vindo a ser disponibilizado de forma faseada às restantes estâncias aduaneiras, prevendo-se que no dia 27 de Novembro a sua aplicação a todo o território nacional seja uma realidade. Esta aplicação informática é um “sonho” antigo da DGAIEC e, atrever-me-ia a dizer, de todos os que

trabalham com os fluxos de exportação. As especificações funcionais do STADA – Exportação ficaram prontas em 2000 e constituíram um precioso instrumento de trabalho o qual permitiu que esta aplicação pudesse vir a ser uma realidade. A qualidade e ambição desse trabalho prévio, constituiu os alicerces da aplicação que agora se disponibiliza. À signatária e equipa que com ela trabalhou, apenas coube o trabalho de acompanhamento dos desenvolvimentos informáticos, a adaptação do trabalho anteriormente efectuado aos novos desenvolvimentos legislativos da Comissão Europeia e, nas situações aplicáveis, às normas nacionais. Nesta conformidade, entendo ser da maior justiça deixar publicamente esta nota aos trabalhos anteriormente efectuados, os quais constituíram o sólido embrião desta aplicação.

### O STADA – Exportação

É o sistema desenvolvido para que a declaração aduaneira de exportação possa ser entregue e tramitada em formato electrónico sendo desmaterializada, ou seja, constitua uma declaração electrónica sem papel. O Despacho Normativo n.º 1/2006<sup>(2)</sup> do Ministério das Finanças e da Administração Pública constitui a moldura legis-

(\*) Reverificadora - Coordenadora da Equipa de Projecto do Stada - Exportação  
(1) STADA – Exportação – Sistema de Tratamento Automático da Declaração Aduaneira de Exportação.

(2) Diário da República II Série de 11 de Julho de 2006

lativa do STADA – Exportação. Do mencionado Despacho Normativo consta a obrigatoriedade, a partir de 1 de Janeiro de 2007, da entrega electrónica das declarações aduaneiras de exportação. Até essa data coexistem as duas modalidades de entrega das declarações, em papel ou electrónicas,

sendo a tramitação de cada uma delas efectuada de acordo com a sua forma de entrega.

A disponibilização inicial da aplicação apenas abrange as declarações completas, estando previsto que até ao fim do ano de 2006 as declarações incompletas, simplificadas incompletas e respectivas declarações complementares, também possam ser entregues e tramitadas de forma electrónica.

Esta aplicação foi desenvolvida tendo em conta a integração das alterações à forma de preenchimento das declarações aduaneiras previstas no Regulamento (CE) n.º 2286/2003 da Comissão, de 18 de Dezembro de 2003<sup>(3)</sup>, o qual, entre outras coisas, alterou os Anexos 37 e 38 das Disposições de Aplicação ao Código Aduaneiro Comunitário. Estas alterações são vulgarmente designadas por Reforma do DAU.

Por forma a minimizar a necessidade de intervenção manual no circuito da declaração aduaneira de exportação, foi desenvolvido um conjunto de validações quanto ao preenchimento do DAU bem como uma quantidade de inter-conexões com outros sistemas para assegurar, dentro dos limites possíveis, a correcção e validade dos dados submetidos.

### Funcionamento do Sistema – Operadores

A aplicação STADA – Exportação está disponível em duas formas de envio sendo ambas asseguradas através de Internet: a entrega via ficheiros xml. e a criação da declaração na aplicação Webforms disponibilizada para o efeito.

Em qualquer das situações, a adesão ao sistema é



Sítio de Adesão aos Protocolos

efectuada através do preenchimento de um protocolo, estando essa funcionalidade disponível na página da DGAIEC ([www.dgaiec.min-financas.pt](http://www.dgaiec.min-financas.pt)) em declarações electrónicas. Outra informação relevante para esta aplicação pode ser encontrada, no mesmo site, em Informação Aduaneira – STADA – Exportação.

Com a declaração de ratificação do Protocolo entregue na DGAIEC, o Operador será reconhecido quando da sua entrada no sistema.

A construção do sistema assenta numa sequência de mensagens electrónicas entre Operador e Administração. As mensagens mínimas de sucesso de uma declaração aduaneira são a entrega (envio), a aceitação e a autorização de saída. Esta é a situação mais reduzida a nível do circuito e apenas ocorre quando a declaração tem aceitação automática. Depois de submetida a análise de risco é-lhe determinada a aplicação de um Sem Controlo e as mercadorias saem por outro Estado Membro, como tal a certificação de saída aí será produzida no exemplar 3 que acompanha a mercadoria até à saída do TAC (Território Aduaneiro Comunitário).

As restantes combinações de mensagens podem envolver a paragem da declaração para aceitação manual (aceitação com intervenção humana). O mesmo acontece sempre que a declaração tenha pedidos anexos ou haja qualquer documento específico do qual haja que efectuar prova da sua existência, perante a Administração, em momento anterior à aceitação da declaração. Também ocorrerão troca de mensagens quando a mercadoria for seleccionada para controlo documental ou físico, sendo os Operadores notificados desse facto.

(3) JO L343 de 31.12.2003 pág. 1

Os pedidos de rectificação, revisão e anulação da declaração também serão efectuados por via electrónica, podendo a Administração, na sequência de um controlo, propor ao Operador uma rectificação ou efectuar uma revisão ou anulação por sua iniciativa, quando aplicável, de acordo com a le-

encontrada a deficiência de preenchimento. A disponibilização do exemplar 3 do DAU com a autorização de saída e do mesmo formulário com a certificação de saída, quando a mesma possa ser efectuada por uma estância nacional, é outra das funcionalidades da aplicação.



Ambiente da Aplicação para os Operadores Webforms

gislação em vigor.

Com a disponibilização da aplicação à totalidade das estâncias aduaneiras nacionais com competência para tramitar este tipo de declarações, será accionada a validação relativa à entrega da declaração na estância competente para a fiscalização do local onde as mercadorias se encontram disponíveis para verificação. Assim, qualquer excepcionalidade ao cumprimento deste critério terá de ser objecto de um pedido, o qual será objecto de apreciação pela Administração. A não necessidade de deslocação sistemática às instalações das estâncias aduaneiras para tramitar as declarações, certamente conduzirá a um maior alinhamento com os critérios já existentes de Alfândega competente para a aceitação da declaração.

Refere-se ainda que, embora, por norma, a tramitação da declaração seja apenas efectuada nos dias e horas normais de funcionamento da estância respectiva, o sistema estará em funcionamento 24 horas, pelo que a entrega das declarações poderá ser efectuada em qualquer horário.

O sistema tem ainda um conjunto de erros associados às validações e os quais serão enviados sempre que a declaração não se encontre correctamente preenchida. Os erros são numerados e nos primeiros dígitos dessa numeração, normalmente, encontra-se a referência à casa do DAU na qual foi

Exemplo de um formulário exemplar 3 com autorização de saída



### **Inter-conexão com outros Sistemas e bases de dados da DGAIEC**

O STADA – Exportação interage com o SSA – Sistema de Seleção Automática. Todas as declarações aduaneiras aceites são enviadas ao SSA e, mediante aplicação de critérios de análise de risco, é determinada a sua sujeição ou não a controlo documental ou físico. Do resultado desse controlo será o SSA informado para que os critérios de selecção possam vir a ser aperfeiçoados sucessivamente.

Quando da validação para aceitação da declaração, é estabelecida conexão com o SLE – Sistema de Licenciamento Externo, funcionalidade destinada a verificar a existência dos Certificados AGREX, das Licenças de Exportação de Precursores de Droga bem como de Licenças de Exportação de Bens de Duplo Uso. Esta funcionalidade só existe para as Licenças emitidas em Portugal, podendo mesmo os Operadores recorrer ao uso de Certificados AGREX electrónicos, sendo assegurada pelos dois sistemas a gestão do uso desses certificados.

Nas situações em que numa declaração de exportação haja lugar ao apuramento de montantes e consequente liquidação de dívida, a conexão com o SCA – Sistema de Contabilidade Aduaneira também está assegurada.

As validações junto da base de dados TARIC são sistematicamente efectuadas e asseguram, não só a existência do código pautal declarado, como a exigibilidade de um conjunto alargado de licenças e certificados e outras especificidades relacionadas com a classificação pautal.

As autorizações de regimes aduaneiros económicos suspensivos, dos locais de controlo, dos operadores e seus representantes e dos procedimentos simplificados de trânsito, são alguns dos dados que foram integrados na base de dados da DGAIEC. Igualmente foram criadas sub aplicações que permitem a gestão dos regimes económicos, a validação da competência geográfica e funcional das estâncias aduaneiras (nacionais e comunitárias). Toda esta informação tem como objectivo aperfeiçoar, não só a qualidade dos dados declarados, mas também a validação e reaproveitamento de informação fornecida.

### **Inter-conexão com outros Sistemas externos à**

### **DGAIEC**

Sendo a informação constante das declarações de exportação necessárias a outros Organismos Públicos, e tendo em atenção que neste momento a DGAIEC fornece aos mesmos informação em papel baseada nas declarações aceites, foram previstas desde já ligações ao INE – Instituto Nacional de Estatística e ao INGA – Instituto Nacional de Garantia Agrícola.

A ligação ao INE encontra-se numa fase adiantada de estabelecimento, prevendo-se que a ligação integral ao INGA só venha a estar concluída no decorrer de 2007.

### **Perspectivas futuras**

À semelhança de qualquer outra aplicação informática, o STADA – Exportação virá a ter alterações futuras, não só as destinadas a aperfeiçoar as funcionalidades actualmente existentes, como as necessárias ao cumprimento de futuras alterações legislativas. Também virá a ser aperfeiçoado no tocante à cada vez maior integração com os restantes sistemas declarativos da DGAIEC, de forma a rentabilizar as sinergias entre os mesmos e o melhor reaproveitamento da informação residente em qualquer desses sistemas.

### **Inter-conexão com outros Sistemas e bases de dados da DGAIEC – Futuro**

Foram estudadas e especificadas conexões com outros sistemas declarativos da DGAIEC, as quais serão ao longo do tempo implementadas, tendo-se efectuado um esforço de recolha imediata desses dados para que os utilizadores venham a sentir o menos possível a activação dessas ligações internas.

Encontram-se nesta situação a inter conexão com o sistema SIC – Sistema dos Impostos Especiais sobre o Consumo, para efeitos de validação recíproca das DAA's e dos DAU's bem como da actualização das existências em entreposto fiscal.

Está igualmente prevista a ligação ao SDS – Sistema da Declaração Sumária, tendo em vista o controlo dos bens de abastecimento postos a bordo de navios, bem como a certificação automática de saída das mercadorias do TAC, por via aérea ou marítima.

A mais longo prazo, perspectiva-se uma ligação à aplicação STADA – Trânsito, a qual também terá



como objectivo as validações comuns, nomeadamente o “apuramento” automático das declarações de exportação para as mercadorias que na sequência da autorização de saída venham a ser submetidas a procedimento de trânsito.

### Inter conexão com Sistemas Comunitários

Em 1 de Julho de 2007, Portugal aderirá ao ECS – Export Control System, inter conexão que se destina a assegurar a certificação de saída das mercadorias por qualquer ponto da União Europeia. Este projecto Comunitário, cuja base jurídica se encontrará ainda no decorrer do presente ano nas Disposições de Aplicação ao Código Aduaneiro Comunitário, através da publicação de uma alteração ao Regulamento (CEE) n.º 2454/93 da Comissão<sup>(4)</sup> de 2 de Julho de 1993, visa nas declarações de exportação o estabelecimento de mensagens entre a estância de exportação e a estância de saída, tendo em vista não só a aplicação de controlos prévios à saída das mercadorias do TAC com recurso a aplicação de critérios de análise de risco, como também a certificação de saída das mercadorias, através de mensagem que para o efeito será remetida da estância de saída para a estância de exportação. Esta última encarregar-se-á de comunicar a certificação de saída, de forma electrónica, a quem efectuou a entrega da declaração.

### Conclusão

De tudo o que foi dito, poder-se-á concluir que esta nova aplicação constitui um desafio não só para os Operadores Económicos que a tenham de vir a utilizar, como para a própria Administração Aduaneira. A mudança de métodos de trabalho está interligada com o desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação. Esta nova forma de preenchimento e tramitação da declaração implica um esforço de modernização para todos os envolvidos. No entanto, perspectiva-se que num curto período de tempo todos os envolvidos se adaptem à nova aplicação e que venham a encontrar na mesma mais valias significativas em comparação com as declarações em papel.

Os Operadores têm à sua disposição uma ferramenta que potenciará comodidade de programação do envio das declarações logo que as mes-

mas se encontrem em condições de ser entregues e da recepção das respectivas mensagens de resposta. Espera-se que esta possibilidade de entrega faseada das declarações, logo que as mesmas estejam preenchidas, possa vir a colmatar os fluxos intensos de envio a certos dias da semana, os quais são factor de constrangimento na celeridade desejável quer para os Operadores quer para a Administração. A possibilidade de entrega antecipada da declaração também se perspectiva que possa vir a ser uma mais valia na antecipação dos já mencionados “picos” de entrega de declarações. A Administração poderá “concentrar-se” nas declarações seleccionadas para controlo dando uma resposta mais célere àquelas declarações que, por aplicação de critérios de análise de risco, forem consideradas como não carecendo de controlo nessa fase. Todos beneficiarão da uniformidade de procedimentos pois, um sistema informático tem igual comportamento, seja qual for a estância interveniente na operação de exportação. Não será de somenos relevância a possibilidade de análise, de forma sistematizada, do universo dos Exportadores e dos seus fluxos de exportação e conseqüentemente das suas necessidades, a qual poderá vir a promover, nas estâncias envolvidas, as necessárias adaptações específicas a cada realidade em concreto. Esperam-se, igualmente, resultados acessórios ao nível da desburocratização.

Dada a obrigatoriedade da entrega electrónica da declaração após 1 de Janeiro de 2007, convidam-se todos os Operadores para que, com a maior brevidade que lhes for possível, efectuem declarações electrónicas por forma a antecipar, antes da obrigatoriedade de envio, problemas que possam vir a ocorrer face às eventuais especificidades das declarações que processam.

Desejamos que “A nova Exportação” venha a constituir um factor de modernidade, simplificação e desenvolvimento pessoal e profissional para todos os que vierem a utilizar o STADA – Exportação.



Ernesto Matos

Porto de Leixões

(4) JO L253 de 11.10.1993 pág. 1

## O novo modelo de selecção automática

por Ana Isabel Pires (\*)

Numa perspectiva de modernização da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo tornou-se imprescindível a intensificação da tecnologia informática e subsequente implementação de procedimentos informáticos, pelo que foi imperioso proceder-se à reformulação do sistema de triagem das declarações aduaneiras, tendo subjacente a tónica dominante de utilização de métodos de trabalho mais dinâmicos e consentâneos com a realidade aduaneira comunitária.

Assim, surge **O Sistema de Selecção Automática (SSA)**, que é o novo sistema de triagem, que consiste na informatização do procedimento de selecção das declarações aduaneiras ou fiscais e que através de critérios de análise de risco atribuirá automaticamente diferentes Tipos de Controlo às declarações submetidas à acção aduaneira.

Como principais **objectivos** do Sistema de Selecção Automática, referem-se:

- Controlos mais direccionados em função do risco
- Maior Eficácia e Eficiência nos Controlos
- Maior rapidez no desalfandegamento das mercadorias
- Maior fluidez da corrente logística comercial
- Maior segurança
- Minimização da possibilidade de erro humano.

**SC - Sem Controlo:** está associado à cor verde e indica que a declaração e a mercadoria não vão estar sujeitas a controlo documental ou físico;

**CAP - Controlo à Posteriori:** está associado à cor azul e indica que a declaração será sujeita, após a autorização de saída das mercadorias, a um controlo documental e/ou físico, caso ainda existam as mercadorias em causa;

**CD - Controlo Documental:** está associado à cor amarela e indica que a declaração será sujeita à conferência dos documentos que lhe servem de suporte.

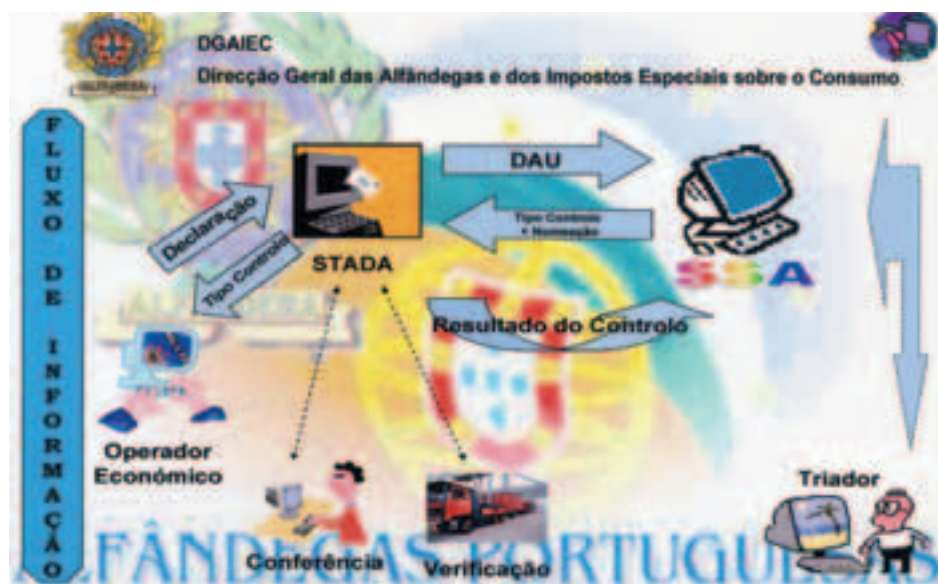
**CF - Controlo Documental e Físico:** está associado à cor vermelha e engloba o controlo documental da declaração e o controlo físico, que por sua vez pode ser total ou parcial (**CFT ou CFP**).

Este tipo de controlo poderá ser subdividido e estar discriminado em subtipos de controlo com relevância para os Sistemas e respectivos momentos.

Os Tipos de Controlo que contenham asterisco - esta situação pode ocorrer no CD e no CF - só podem ser alterados em situações excepcionais, por um dirigente que possua um login específico. Os indicadores de risco subjacentes aos Tipos de Controlo, determinados por momento, são **graduados em três níveis**, que por sua vez são subdivididos **num segundo nível de três elementos**, resultando em **nove níveis de risco**, o que permitirá avaliar exhaustivamente o risco em questão.

Para além destes Tipos de Controlo - Base do SSA, importa referir brevemente, que no âmbito do **STADA - Exportação existem Tipos de Controlo Específicos**, a nível de momentos, como por exemplo, o **CFA - Controlo Físico de Aceitação**, no Momento A e o **CFS - Controlo Físico de Saída**, **CS - Controlo de Substituição** e **CSE - Controlo de Substituição Específico**, no Momento C.

O SSA é um Sistema interactivo com os outros Sistemas aduaneiros ou fiscais e assenta num módulo que lhes é transversal, como por exemplo, com o STADA - Exportação, STADA - Importação, SDS, Trânsito, IEC's, Outros....



(\*) Reverificadora Assessora - Coordenadora da Equipa de Projecto de Triagem

O operador económico preenche informaticamente a declaração aduaneira - Documento Administrativo Único (DAU) - e envia-a para a Alfândega, que após a respectiva aceitação, em termos de STADA - Exportação, por exemplo, a remete para o SSA.

O SSA atribui automaticamente um Tipo de Controlo, podendo o triador intervir ou não.

Em seguida, o Tipo de Controlo atribuído e as nomeações efectuadas são remetidos para o STADA - Exportação.

O STADA - Exportação informa o operador económico do Tipo de Controlo atribuído à declaração. Caso seja um controlo documental ou físico, o operador entrega os documentos de suporte à declaração na Alfândega e os funcionários aduaneiros procedem às tarefas para as quais foram nomeados, de conferência e/ou verificação.

O STADA - Exportação reenvia para o SSA o Resultado de Controlo obtido, para fechar o circuito.

### Arquitectura do Sistema

Os Tipos de Controlo que são atribuídos às declarações dependem da aplicação dos intervenientes na selecção, como os indicadores de risco automáticos, os filtros, a selecção aleatória, as percentagens mínimas, os indicadores manuais, da intervenção do triador e da aplicação da respectiva fórmula de cálculo existente no Sistema.

Aqueles intervenientes são definidos e aplicados por sistema e por momento de selecção.

Também é determinante a consulta às Tabelas de suporte, como as Tabelas Gerais de Apoio comuns a outros Sistemas Aduaneiros/Fiscais, como por exemplo, a Tabela de países, de volumes, de documentos, TARIC, às Tabelas Específicas criadas e geridas pelo SSA, como por exemplo, a Marinfo (Sistema de Troca de Mensagens sobre Tabaco e Drogas na via marítima), Cig- Info (Sistema de Troca de Mensagens sobre Cigarros em qualquer via), Balkan-Info (Sistema de Troca de Mensagens sobre Tabacos e Droga na rota dos Balcãs), RIF (Sistema de Informações de Risco entre Estados - membros), Justificação de alteração de controlo, às Bases de Dados Externas, às quais se torna necessário o SSA aceder de modo a poder atribuir um grau de risco a determinada declaração, como por exemplo, a SIRENE (Veículos Roubados) e o

SIIAF (Sistema Integrado de Informações Anti-fraude).

De forma sintética, foram estes os aspectos que considerei relevantes salientar no âmbito do Sistema de Selecção Automática, o qual constitui um pilar fundamental na realização das Alfândegas Electrónicas.



Ernesto Matos

por Miquelina Bebiano (\*)

## 1 - Nota prévia

Decorridos três meses sobre a data de entrada em exploração do Stada-Exportação nas Alfândegas piloto, em cujo conjunto se inclui a Alfândega Marítima de Lisboa, e dado o número de declarações electrónicas processadas ser ainda insuficiente para configurar uma amostra representativa, a avaliação do resultado da experiência deverá pois, na nossa perspectiva, recair essencialmente na comprovação dos ganhos decorrentes da implementação do novo sistema por comparação com o sistema ainda vigente.

## 2 - Das estâncias competentes

A entrada em vigor do Mercado Interno tem subjacente um modelo comunitariamente definido do regime de exportação cujos pilares assentam nos conceitos de exportador, estância aduaneira de exportação e estância aduaneira de saída.

Desde então têm sido desenvolvidas diligências no sentido da adaptação do novo quadro jurídico, traduzindo-se na prática numa maior descentralização no processamento das declarações de exportação pelas alfândegas, mas cujo procedimento no sistema papel se apresenta como altamente restritivo, associado a um esforço economicamente desmesurado para o operador e cuja implementação prática tem sido sucessivamente adiada e condicionada, traduzindo-se na concentração dos procedimentos de exportação nas estâncias de saída, designadamente, na Alfândega Marítima de Lisboa. O que tem significado uma coincidência forçada entre os conceitos de estância. Exportação e estância de saída, com o que isso representa em termos de distorções para efeitos de controlos.

A informatização da exportação coloca de vez, um ponto final nas alegadas justificações para o não cumprimento dos critérios comunitariamente definidos para a determinação da estância competente de exportação.

Com efeito, passa a ser indiferente para os declarantes a entrega da declaração, quando esta se expressa num envio electrónico, satisfazendo-se assim as necessidades do tecido empresarial exportador e sobretudo dos declarantes, dada a

sua localização e concentração.

Da observância prática desta regra resulta à partida uma maior aderência da intervenção da estância de exportação à realidade económica subjacente à respectiva área de jurisdição, o que permite e exige uma maior interacção e um melhor conhecimento dos exportadores.

## 3 - Dos procedimentos

Os procedimentos de exportação em suporte papel respeitam não só as regras comunitariamente definidas (exemplares do DAU 1, 2 e 3), bem como as instruções nacionais que as complementam (exemplares 1A e 1B), o que só por si evidencia a burocracia inerente aos processos de exportação e aos múltiplos circuitos que lhe estão agregados (envio diário do exemplar de recolha estatística, processo do meio de transporte, reenvio do exemplar de certificação de saída).

A título ilustrativo, regista-se que no ano 2005 a Alfândega Marítima de Lisboa procedeu à aceitação de 35 719 declarações de exportação em procedimento normal, evidenciando-se uma concentração ainda maior como estância de saída, ao proceder à certificação de 82 348 declarações nacionais.

Se procedêssemos a um levantamento do volume da exportação em quantidades e valores exportados, e verificássemos que a entrega das declarações não se processa de modo regular durante o dia, a semana ou os meses do ano, as conclusões evidenciariam a elevada pressão no desalfandegamento, agravada pelos entraves inerentes ao sistema papel.

Com a informatização dos procedimentos de exportação elimina-se a burocracia, agilizam-se os circuitos e ganha-se em celeridade no desalfandegamento. De ressaltar que o diálogo com o operador se processa unicamente por mensagens electrónicas.

Estes são os aspectos processuais visíveis, mas tão ou mais importante é o que se ganha em termos de informação validada, sistematizada e de fácil acesso.

## 4 - Dos controlos

Dada a inexistência de direitos de exportação, o processo declarativo de exportação fundamenta-se e justifica-se em função dos controlos que lhe estão

(\*) Directora da Alfândega Marítima de Lisboa

associados.

Daí que, para uma correcta e eficiente gestão do regime assumo particular importância a selecção das declarações a controlar e dos tipos de controlos a efectuar, baseada na análise de risco, a qual dado o universo das declarações processadas na AML, só se torna viável com a informatização da exportação e com o Sistema de Selecção Automático.

Paralelamente, salienta-se que a selecção dos controlos se configura ainda como operação mais difícil e sensível para as mercadorias apresentadas em sede de estância de saída, dado o elevado volume em causa e atendendo aos custos inerentes à imobilização dos meios de transporte.

Particularmente, no que respeita aos controlos físicos, assinala-se que no essencial têm sido direccionados aos produtos agrícolas que beneficiam de uma restituição à exportação, em virtude da regulamentação comunitária determinar uma percentagem fixa de 5% sempre que não se disponha de análise de risco. Nesta vertente específica, não se pode dissociar o Stada - Exportação do Sistema de Selecção Automática que complementarmente tem um papel decisivo na determinação dos controlos, permitindo por um lado baixar para 2% os controlos físicos das declarações que beneficiam de restituição e por outro seleccionar os controlos das declarações aceites e ainda das apresentadas na estância de saída.

Como valor acrescentado do sistema de exportação resulta o relatório do controlo apresentado como modelo uniforme e ainda, sempre que se constate uma irregularidade, a produção automática da respectiva ficha de irregularidades, libertando os funcionários do seu preenchimento no actual formato papel.

### 5 - Da reorganização do serviço

No contexto actual, permito-me afirmar que o total de funcionários afectos ao sector de exportação na AML é simultaneamente excessivo e insuficiente. Esta aparente contradição só poderá ser sanada com o processo de informatização, com a inevitável reestruturação do serviço e conseqüente adequada afectação dos recursos humanos às funções. Após a informatização, a reestruturação do sector é necessária, dado o desaparecimento imediato de determinadas funções e tarefas; como seja, a

aceitação a qual passa a ser automática, a numeração das declarações, (remanescendo unicamente a numeração dos documentos de origem) e o arquivo, na perspectiva da gestão e do espaço a qual é em si duplamente penosa, dadas as quantidades de declarações e o número de anos de guarda dos documentos.

Do Stada-Exportação evidencia-se ainda o novo saber - fazer; privilegiando-se a afectação de funcionários aos controlos físicos realizados durante o processo de desalfandegamento (apresentação das mercadorias, verificação física e de saída) e aos documentais, executados estes essencialmente a posteriori, com os conseqüentes ganhos nos tempos de desalfandegamento.

### 6 - Perspectivas futuras

Apesar ainda da insuficiente experiência, poder-se-á já afirmar que o Stada -Exportação, ao assentar unicamente na declaração electrónica constitui um contributo decisivo para o objectivo mais global do e-Customs, de grande impacto imediato traduzindo-se na melhoria da qualidade dos serviços, quer para os múltiplos utilizadores externos, quer para os internos.

Nos interfaces externos, liberta-nos do envio diário dos exemplares 2 para o INE, dado a transmissão da informação se encontrar assegurada electronicamente.



Porto de Lisboa

por Carlos Braga da Cruz Silva (\*)

A implementação do STADA - Exportação constituiu-se como um marco significativo para as Alfândegas Portuguesas. Desde logo, porque se insere na estratégia e-Government, nacional e comunitária, nomeadamente no que concerne à edificação da alfândega electrónica, visando a integração a esse nível, dos diferentes serviços e das administrações aduaneiras da União Europeia. Ao nível das linhas orientadoras de índole comunitária, converge para a Resolução do Conselho relativa a um ambiente sem papel para as Alfândegas no domínio do comércio internacional. A nível nacional, este projecto é uma das medidas expressamente consagradas no Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa - o chamado Simplex.

Por outro lado, a Comunicação da Comissão relativa à gestão integrada da fronteira externa (COM 452, de Julho de 2003) e o Quadro de Normas referente à segurança e facilitação do comércio internacional (aprovado pelo Conselho em Junho de 2005), colocam em plano de destaque a eficiência e eficácia dos controlos a efectuar na fronteira externa da União, bem como a necessidade desses controlos serem de natureza equivalente, independentemente do Estado-Membro que os efectuar.

Em concomitância, encontramos-nos perante uma aspiração recorrente da Instituição Aduaneira, cujo sucesso contribuirá para a consecução dos objectivos estratégicos da DGAIEC, nomeadamente como medida com esperado impacto na desburocratização, qualidade e inovação.

Em termos gerais, trata-se de uma aplicação informática que consubstancia a implementação de uma declaração totalmente electrónica, elidindo, na prática, o suporte de papel. Abarcará, quando em pleno, a generalidade dos regimes aduaneiros de exportação bem como os diferentes processos declarativos - Procedimento normal e Procedimentos simplificados.

Contudo, se é certo que esta reflexão foi motivada pelo advento do STADA - Exportação, ela centra-se, essencialmente, na sua (desejada) incidência sobre o processo documental que consubstancia as operações de exportação e, por conseguinte, dirige-se às suas implicações no domínio da gestão

de uma unidade orgânica operativa, como a Alfândega de Leixões. Trata-se, assim, de uma análise de ordem prospectiva, perspectivando os efeitos de uma aplicação deste género - em pleno funcionamento - nos ambientes interno e externo. No domínio interno, a supressão do suporte em papel para as declarações aduaneiras de exportação implicará uma série de alterações organizativas e mesmo estruturais. Desde logo, o chamado "circuito da declaração" esboroar-se-á pela simples desmaterialização do processo declarativo. Caberá ao sistema assegurar o desenvolvimento das diferentes fases conducentes à exportação de mercadorias do Território Aduaneiro da Comunidade, no estrito cumprimento da legislação que a enquadra. Não cabe, nesta sucinta cogitação, uma apreciação circunstanciada das implicações dos sistemas declarativos sem papel na gestão e organização interna de uma Alfândega, enquanto unidade orgânica operativa. Realçarei apenas, algumas linhas de orientação que se perfilam nesse âmbito:

- simplificação e racionalização do circuito da declaração;
- abordagem sistémica das tarefas que conduzem à ultimateção da declaração;
- redução dos controlos documentais anteriores ao desalfandegamento;
- intensificação dos controlos a "posteriori";
- redução quantitativa e melhoria qualitativa e da abrangência dos controlos físicos.

Quanto à redefinição das tarefas e dos métodos de trabalho, este não é, seguramente, o lugar e o momento para a sua abordagem. Enunciaria apenas os princípios básicos que a poderão enfermar: flexibilidade e polivalência. Já a alteração de procedimentos quanto ao momento de incidência de parte dos controlos documentais, implicará mudanças estruturais, salientando-se, de imediato, a criação de um sector destinado a assegurar a execução de controlos a "posteriori" no âmbito dos procedimentos aduaneiros. Mas a cabal optimização dos processos organizativos e de gestão atrás referida - sempre orientada para a melhoria de resultados - repousa na total operacionalidade das ligações informáticas entre os operadores económicos e a administração aduaneira e na capacidade que o sistema for demonstrando para induzir a redução progressiva do tempo médio de desalfandegamento das mercadorias exportadas.

Contudo, à vertente da facilitação terá de ser con-

(\*) Director da Alfândega de Leixões



Porto de Leixões

traposta a do controlo. Aos riscos fiscais próprios de uma operação de exportação - essencialmente concentrados no facto de as operações de exportação beneficiarem de isenção do IVA - juntam-se, com importância crescente, os riscos decorrentes das ameaças à segurança da cadeia logística que suporta o comércio internacional. O alargamento da abrangência dos controlos físicos ao universo das mercadorias declaradas para exportação - uma vez que, actualmente, se encontram demasiado circunscritos às mercadorias passíveis de beneficiar de restituições à exportação - afigura-se como uma das oportunidades decorrentes do pleno funcionamento do STADA - Exportação.

Oportunidade, porque poderá contribuir para um incremento dos índices de efectividade da actividade de controlo, na sua vertente aduaneira, decorrente quer da libertação de funcionários para essa tarefa, quer da mais - valia que a ligação do STADA ao SSA trará à análise de risco.

A esperada melhoria do processo de selecção das mercadorias exportadas para controlo, residirá numa crescente disponibilização de informação e na existência de software adequado para o seu tratamento, que possibilite questionar com critério as bases de dados, direccionando os controlos para onde exista, de facto, maior risco. Neste sentido - até à luz da estratégia comunitária para a gestão integrada da fronteira externa - parece cada vez mais claro a relevância da contínua interligação entre as Áreas de Gestão Aduaneira e de Inspeção e Fiscalização, num processo complexo, mas necessário e profundamente motivador. Dela dependerá a correcta gestão da distribuição dos

controlos e a consequente melhoria de resultados com optimização de meios. É um caminho no qual acreditamos profundamente e que, por conseguinte, tem enquadrado, metodológica e operacionalmente, a acção desta Alfândega, no domínio da Importação. A possibilidade destes princípios serem alargados à Exportação é assim, não apenas necessária, mas, porventura, inevitável.

Neste sentido, assume particular relevância, no âmbito da Alfândega de Leixões, a concretização da possibilidade de apresentação das mercadorias no espaço portuário, potenciando as boas condições logísticas de controlo não apenas na execução de controlos de saída, mas, primordialmente, na execução dos controlos físicos que recaírem sobre as mercadorias. Assim, poderemos - conjugando as potencialidades do STADA - Exportação com o SSA - encaminhar a actividade de controlo para o ponto que maximize a complexa relação entre a facilitação de procedimentos e a eficácia da actividade fiscalizadora.

Já no domínio externo, espera-se a simplificação dos processos declarativos e a consequente redução do período de tempo necessário à efectivação de uma operação de exportação. Mas a possibilidade do relacionamento entre os operadores económicos e a Administração aduaneira passar para o plano do intangível, com a desmaterialização da declaração de exportação, representa um passo extremamente significativo na direcção de uma efectiva alteração comportamental e na construção, em curso, de uma Administração Pública mais próxima dos cidadãos, mais racional, em suma, mais eficaz e eficiente.

## Intervenção externa - Siemens

por José Costa Oliveira (\*)

A Siemens, S.A. sente-se muito honrada com a sua escolha como principal parceiro da DGITA para a implementação e integração dos sistemas aduaneiros usados pela DGAIEC, participando desta forma no esforço de modernização deste importante sector da actividade económica e da administração pública portuguesa.

A actuação da Siemens tem-se centrado na evolução dos sistemas de Importação, fiscalidade automóvel, impostos especiais sobre o consumo, contabilidade e pauta aduaneira e, mais recentemente, na implementação dos novos sistemas STADA Exportação e SSA/Triagem.

O Sistema STADA Exportação gere o circuito da declaração aduaneira de exportação de forma automática desde a sua validação e aceitação até ao arquivo, com um mínimo de intervenção humana por parte da administração aduaneira e inclui a possibilidade de se fazerem rectificações e revisões das declarações submetidas pelos operadores económicos.

Com este sistema atinge-se o objectivo de desmaterialização da declaração de exportação, que pode ser enviada ao sistema pelos operadores económicos através da Internet ou através de mensagens em XML. Os processamentos manuais que sejam necessários por parte da administração são efectuados através da Intranet.

O sistema SSA/Triagem interage com o STADA Exportação para selecção e controlo de decla-

rações em vários momentos ao longo do seu circuito de tratamento.

A entrada em produção dos dois sistemas em duas Alfândegas piloto em Setembro de 2006 marca o início de uma nova era nas operações de exportação, com uma importante simplificação de procedimentos e circuitos, com os inerentes benefícios de melhoria de eficiência e de eficácia, tanto para os agentes económicos, como para a administração.

Os novos sistemas reflectem o empenho da DGAIEC na modernização dos seus processos de trabalho e constituem um importante marco no caminho de inovação e eficiência que tem pautado a actuação da DGITA, enquanto fornecedor de sistemas e tecnologias de informação para a administração tributária e aduaneira.

Eng. João Lopes, Director Geral: "A Siemens tem sido um parceiro importante da generalidade dos governos europeus nas suas estratégias de modernização das respectivas administrações. Também em Portugal estamos particularmente motivados para participar com a DGAIEC e com a DGITA no esforço de modernização da administração aduaneira, particularmente na área da exportação."

Eng. Filipe Patrício, Chief Operations Officer "A estreita colaboração entre as três entidades envolvidas no projecto, DGITA, DGAIEC e Siemens, tem sido um factor crítico do sucesso dos projectos STADA Exportação e SSA/Triagem, sem o qual o sucesso das implementações ficaria certamente aquém do que seria legítimo esperar."

(\*) Director Comercial da Siemens





# UMA ALFÂNDEGA EM FUNCIONAMENTO

## Alfândega do Jardim do Tabaco

por João Mota(\*)

A Alfândega do Jardim do Tabaco é um serviço periférico, constituindo uma unidade orgânica desconcentrada da DGAIEC.

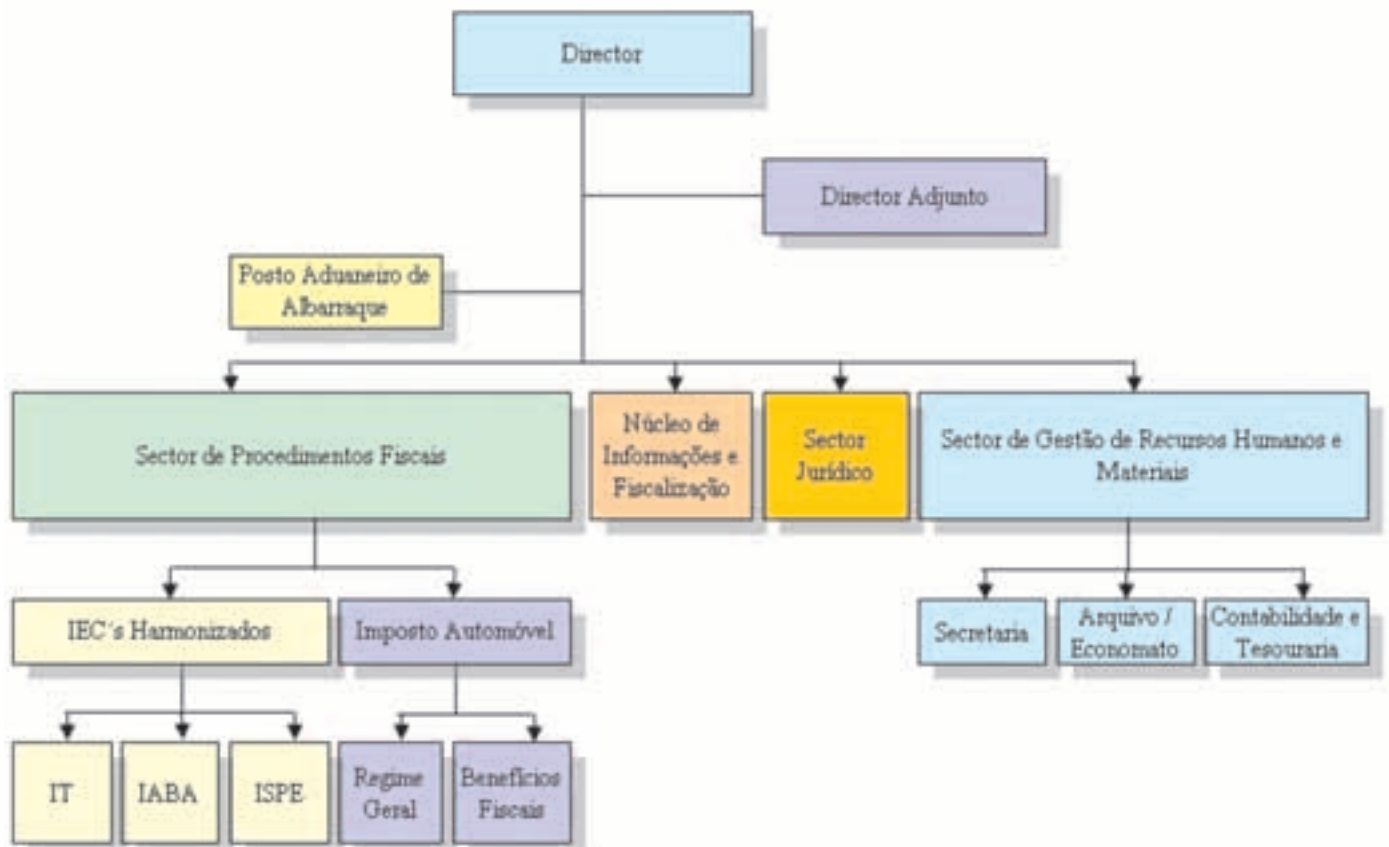
É pois um serviço executivo/operacional, exercendo as suas competências de acordo com o previsto na lei orgânica e com a restante legislação aduaneira e fiscal, com a missão fundamental de contribuir, com a sua acção, para a concretização dos objectivos estratégicos definidos pela Direcção.

Assim, por via desta missão, compete à Alfândega do Jardim do Tabaco assegurar, na sua área de

jurisdição, a liquidação e cobrança dos impostos a ela cometidos, exercer acções de natureza fiscalizadora, prevenindo e combatendo a fraude fiscal e como serviço público que é, privilegiar um atendimento de qualidade aos utentes que a ela recorrem.

A área de jurisdição da Alfândega engloba, na margem norte do rio Tejo, os concelhos da Amadora, Cascais, Lisboa, Oeiras e Sintra e, na margem sul, os de Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Seixal, bem como as freguesias de Afonseiro, Alto Estanqueiro/Jardia, Atalaia e Sarilhos Grandes do concelho do Montijo.

A competência jurisdicional da Alfândega é exercida exclusivamente em matéria de impostos especiais sobre o consumo, estando os serviços organizados de acordo com a sua missão e áreas de competência, de acordo com o seguinte organograma:



(\*) Director da Alfândega do Jardim do Tabaco



Ernesto Matos

### Do Sistema Aduaneiro

Em função da sua competência orgânica, a intervenção em matéria aduaneira é de índole residual e decorre do normal funcionamento dos entrepostos fiscais (exportação e destinos equiparados) e dos regimes aduaneiros de que é beneficiária a indústria tabaqueira nacional (regime de entreposto aduaneiro, regime de aperfeiçoamento activo e trânsito comunitário). Neste sentido, o sistema aduaneiro tem pouca expressão relativamente ao sistema fiscal e, por questões de eficiência, não se encontra autonomizado.

Os IEC's harmonizados e o imposto automóvel que incidem, quer sobre produtos de origem comunitária, quer sobre produtos originários de terceiros países, constituem receita do Estado. Tendo em consideração a previsão mensal acumulada até 30-09-2006 constante no Orçamento de Estado, a receita cobrada, em 2006, na Alfândega do Jardim do Tabaco representa, à mesma data, 25,10% das verbas inscritas relativas aos impostos especiais sobre o consumo e ao imposto automóvel.

Euros

IEC	Previsão acumulada OE - Set 2006	Receita cobrada Jardim Tabaco - Set 06	%
IABA	151.741.000,00	21.192.133,24	13,97%
ISPE	2.466.900.000,00	102.530.899,61	4,16%
IT	967.500.000,00	830.058.268,49	85,79%
IA	928.500.000,00	179.568.098,52	19,34%
Total	4.514.641.000,00	1.133.349.399,86	25,10%

Da análise dos quadros supra ressalta, naturalmente, o montante cobrado em sede de imposto sobre o consumo do tabaco manufacturado, a que não é estranho, o facto de, se situar na área de jurisdição da Alfândega do Jardim do

### Do Sistema Fiscal

A gestão dos impostos especiais sobre o consumo harmonizados, IEC's, (imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas - IABA, imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos - ISPE, e imposto sobre o tabaco manufacturado - IT) e do imposto automóvel - IA é, assim, o objectivo prioritário da Alfândega do Jardim do Tabaco, estando a eles afectos, directamente, 73% dos seus recursos humanos, representando 99,5% da receita cobrada. Em matéria de IEC's estão sedeados nesta alfândega, 117 operadores económicos com estatuto fiscal, dos quais 56 com o estatuto de depositário autorizado, titulares de 43 entrepostos fiscais de armazenagem e 20 entrepostos fiscais de produção. Recorrem ainda a esta Alfândega, anualmente e em média, 75 operadores não registados. Em sede de imposto automóvel estão sedeados 17 operadores registados, que correspondem a representantes nacionais de empresas do sector. Assume especial importância, em matéria de operadores, o sector do álcool e bebidas alcoólicas, importância essa que não se traduz no volume de receita cobrada dada a sua especificidade.

Tabaco, o único entreposto fiscal de produção de tabaco manufacturado existente no território do Continente bem como a grande maioria dos entrepostos de armazenagem.

Para além dos montantes cobrados, o movimento de produtos sujeitos a impostos especiais sobre o consumo harmonizados e imposto automóvel, determina, quer em função da sua utilização, quer em função do seu destino, montantes consideráveis de isenções.



Ernesto Matos

Euros

RECEITA COBRADA						
Anos	Imposto sobre o Álcool e as Bebidas Alcoólicas	Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos	Imposto sobre os Tabacos	Imposto Automóvel	Outros	Total
2004	10.934.013,17	106.088.948,84	990.683.065,10	141.552.020,17	4.866.187,77	1.254.124.235,05
2005	26.301.864,28	115.097.367,87	1.286.559.164,64	237.993.196,96	8.951.142,98	1.674.902.736,73
2006*	21.192.133,24	102.530.899,61	830.058.268,49	179.568.098,52	2.395.903,81	1.135.745.303,67
Totais	58.428.010,69	323.717.216,32	3.107.300.498,23	559.113.315,65	16.213.234,56	4.064.772.275,45

\* Até 30 de Setembro

Euros

Isenções					
Anos	Imposto sobre o Álcool e as Bebidas Alcoólicas	Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos	Imposto sobre os Tabacos	Imposto Automóvel	Total
2004	46.713.906,68	80.729.067,53	214.073,54	2.479.272,08	130.136.319,83
2005	56.017.069,40	75.031.543,62	303.627,04	3.575.135,08	134.927.375,14
2006*	42.994.148,47	63.627.510,25	281.743,43	2.126.899,62	109.030.301,77
Totais	145.725.124,55	219.388.121,40	799.444,01	8.181.306,78	374.093.996,74

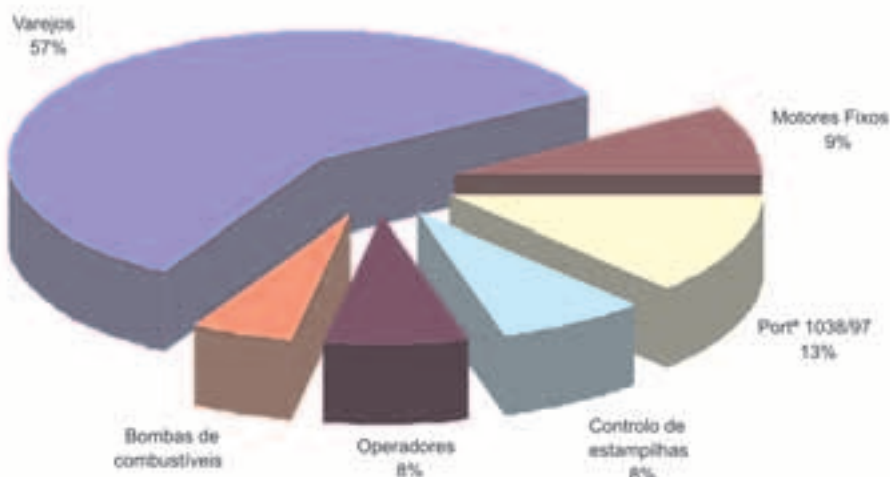
\* Até 30 de Setembro

Os montantes isentos a nível do imposto sobre os produtos petrolíferos e do imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas, derivam, essencialmente, da existência de entrepostos fiscais destinados a abastecimentos de bordo na via aérea e na via marítima, da existência de um grande entreposto fiscal de armazenagem de álcool etílico, cujos destinos e utilizadores são na sua maioria isentos de IEC (Imposto sobre o álcool). Realce-se que no imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas, devido às isenções concedidas ao álcool, o montante destas supera o da receita cobrada.

Os recentes desenvolvimentos das aplicações informáticas da DGAIEC, nomeadamente a transmissão electrónica de dados, que atinge mais de 90% do movimento declarativo dos operadores sedeados nesta alfândega, e a utilização do "Data Warehouse", na vertente do "Business

Objects", estão a determinar a assumpção de novas linhas de orientação na gestão dos IEC's harmonizados, implicando uma maior reafecção dos seus recursos humanos (30%, excluindo o Posto Aduaneiro de Albarraque) a acções de controlo externo no âmbito do sistema fiscal e de acompanhamento dos operadores económicos no desenvolvimento da sua actividade. Estas acções, essencialmente de carácter preventivo, tiveram um incremento de 44,44% no período 2004/2006 e têm o mérito, para além dos objectivos que visam atingir, a boa gestão dos IEC's, de aproximar a administração aduaneira dos operadores económicos. São privilegiadas, de forma a racionalizar os custos da actividade, as acções de varejo e análise da contabilidade de existências dos entrepostos fiscais e dos operadores registados e não registados.

Acções realizadas em 2006 (até 30/09)



Ao contrário, a gestão do imposto automóvel, nomeadamente no que respeita ao seu movimento declarativo, determina uma afectação de recursos humanos considerável (38% excluindo o Posto Aduaneiro de Albarraque). Se o processo de legalização de veículos novos por parte dos operadores registados é simples e rápido, dado o recurso à transmissão electrónica da declaração aduaneira do veículo e à sua especialização na matéria, sendo os controlos essencialmente realizados “a posteriori”, o mesmo processo de legalização, quando efectuado por particulares e representantes indirectos, relativos na sua maioria a veículos usados provenientes da União Europeia, determina o direccionamento para esta alfândega, de um número elevado de utentes que necessitam de apoio e acompanhamento, desde o simples esclarecimento do funcionamento do processo, à instrução do mesmo, que não se mostra de fácil percepção para o cidadão comum. Sendo uma actividade muito sensível à fraude e evasão fiscais, não só em sede de imposto automóvel mas também em sede de outros impostos não geridos pela DGAIEC, nomeadamente o IVA e o IRC, os controlos documentais e físicos (correcta classificação fiscal do veículo) “a priori” são essenciais.

Igualmente os procedimentos relativos aos benefícios fiscais em sede de imposto automóvel, bem como o recurso crescente ao método alternativo de cálculo do imposto (peritagem), realizado manualmente, têm um peso importante na sua gestão.

Numa área sensível como a dos benefícios fiscais, o sector automóvel intervém em todos os regimes de isenção e redução do IA, nomeadamente, transferências de residência da União Europeia (Decreto-lei nº 264/93 de 30 de Julho) trabalhadores de nacionalidade portuguesa e de outro país da UE que transferem residência de um país terceiro para Portugal (Decreto-lei nº 471/88 de 22 de Dezembro), funcionários e agentes da Comunidade (Decreto-lei nº 35/93 de 13 de Fevereiro), diplomatas (Decreto-lei nº 56/93 de 1 de Março), deficientes civis e das forças armadas, (Decreto-lei nº 103 A/90 de 22 de Março), pessoas colectivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social (Decreto-lei nº 27/93 de 12 de Fevereiro), automóveis antigos, táxis, DGP e Abates, ascendendo a **8 181 306,78€** o montante de isenções concedidas no período compreendido entre 2004 e 30 de Setembro de 2006. Neste âmbito (benefícios fiscais) para além dos controlos documentais, os controlos “a posteriori” como forma de dissuasão da fraude, têm sido fundamentais para uma correcta aplicação dos regimes.

Saliente-se que esta alfândega detém ainda a competência exclusiva em matéria de aplicação do Decreto-lei nº 371/85 de 19 de Setembro, regime de isenção do IA aplicável aos veículos automóveis das missões diplomáticas e consulares e seus funcionários.

Estima-se que recorram a esta alfândega, anualmente, perto de 7 500 utentes.

Anos	Declarações Aduaneiras de Veículos				Processos de Benefício Fiscal
	Veículos novos/ Op. Registrados	Veículos usados/ Particulares	Peritagem/ Particulares	Total	
2004	33.749	10.743	24	44.516	3.374
2005	48.432	10.676	54	59.162	3.485
2006*	34.683	7.618	75	42.376	2.025
<b>Total</b>	<b>116.864</b>	<b>29.037</b>	<b>153</b>	<b>146.054</b>	<b>8.884</b>

\* Até 30 de Setembro

A gestão do imposto automóvel, é assim, para além de um serviço de natureza fiscal, um serviço público no sentido puro da aceção da expressão. Os últimos resultados dos inquéritos à qualidade dos serviços prestados apontam no sentido da satisfação sendo, no entanto, a constante melhoria, o desiderato a prosseguir.

#### Do Posto Aduaneiro de Albarraque

Situação ímpar no sistema aduaneiro fiscal português, o Posto Aduaneiro de Albarraque localiza-se nas instalações da indústria tabaqueira nacional, controlando os respectivos Entrepostos Fiscais, de produção e armazenagem, em regime de fiscalização permanente, assim como todos os movimentos relativos à importação de ramas de tabaco. Para além das funções de controlo dos Entrepostos fiscais, assume um papel fundamental no controlo da exportação, do regime de Trânsito Comunitário e da expedição intracomunitária (verificação e selagem).

#### Do Sistema AntiFraude

A luta contra a evasão e fraude fiscal é uma prioridade na actuação desta alfândega. Efectivamente são conhecidos os efeitos danosos de tais práticas, como sejam, a distorção da concorrência e quebras substanciais de receitas.

Para o efeito, dispõe esta Alfândega do Núcleo de Informações e Fiscalização (NIF). A sua actividade incide sobre dois vectores lapidares que se complementam, a informação e a fiscalização.

O vector informação compreende a sua recolha, processamento, tratamento e difusão, sendo a sua orientação estratégia baseada na análise de risco.

A fiscalização é materializada na execução de acções incidentes sobre os fluxos de produtos sujeitos aos impostos administrados pela DGAIEC e, no caso desta alfândega, através de controlos de circulação na via rodoviária, controlos de produtos sujeitos a IEC's nas instalações dos operadores económicos, e nos controlos no âmbito do sector automóvel.

Estes tipos de controlos, para além de estarem materializados no PNIFA (Plano Nacional de Inspeção e Fiscalização Aduaneira), resultam igualmente, não só do trabalho do tratamento da informação feito pelo próprio NIF, como também de informação recebida e constituem controlos de natureza imediata.

Resultaram desta actividade, os montantes propostos para cobrança inscritos no quadro infra, sendo que 75% desses montantes, foram efectivamente cobrados e, os restantes 25% encontram-se em fase de cobrança coerciva.



Ano	Montantes		
	Propostos	Cobrados	%
2004	355.894,03 €	306.605,94 €	86,15%
2005	593.353,18 €	388.351,67 €	65,45%
2006 *	598.299,28 €	446.719,95 €	74,66%
Totais	1.547.546,49 €	1.141.677,56 €	73,77%

\* Até 30/09/2006

Ainda no que respeita a este sistema, assume especial relevância a cooperação que tem sido desenvolvida, cada vez mais de uma forma estreita e regular, com outras entidades envolvidas na

luta antifraude, realidade esta que se tem traduzido no envolvimento e na participação da Alfândega do Jardim do Tabaco em diversas acções conjuntas.



Vista geral do edifício da Alfândega do Jardim do Tabaco



Luís Matos

## ISTEMA DE DECLARAÇÕES SUMÁRIAS

### SDS - De Xabregas ao Funchal

por **Maria Leonor Matos<sup>(\*)</sup>** e **Sofia Bernardino Ribeiro<sup>(\*\*)</sup>**

O tratamento informático dos meios de transporte e das mercadorias apresentadas à Alfândega tem sido um dos objectivos prioritários das autoridades aduaneiras portuguesas ao longo da última década.

A primeira versão do SDS – Sistema da Declaração Sumária entrou em fase experimental em 1995, tendo a Alfândega de Xabregas sido a estância piloto para as vias marítima e rodoviária.

A informação relativa à chegada dos meios de

transporte e a descrição das mercadorias neles transportadas passou a ser introduzida num sistema informático.

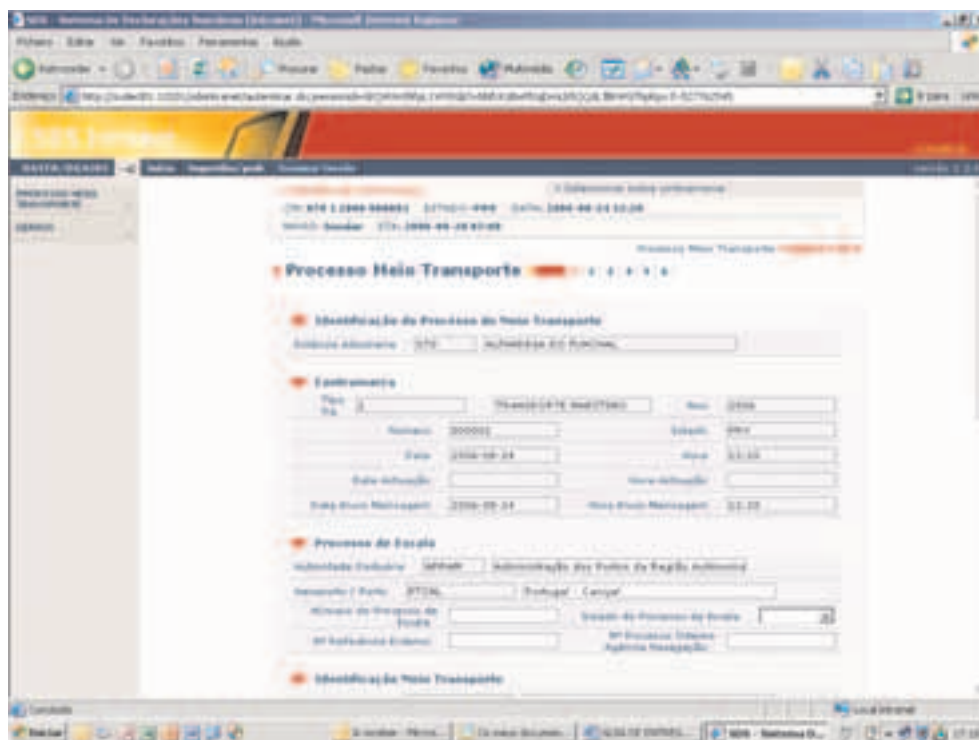
Desde logo se tornaram evidentes algumas das vantagens do sistema:

- Obrigou a maior precisão na construção dos manifestos pela necessidade de harmonização dos dados relativos à Contramarca e à Declaração Sumária;
- Possibilitou o controlo rigoroso dos prazos de apuramento da Declaração Sumária;
- A consulta dos documentos de apuramento tornou-se mais rápida e precisa.

Este programa tinha, no entanto algumas falhas nomeadamente ao nível dos recursos humanos e materiais exigidos, da morosidade na introdução

(\*) Reverificadora Assessora - Coordenadora da Equipa do Projecto SDS  
(\*\*) 1.ª Verificadora Superior - Membro da Equipa do Projecto SDS





1ª contra marca informática

Em produção desde o dia 24 de Agosto de 2006 o Processo do Meio de Transporte terá proximamente acoplado o Processo das Mercadorias, permitindo assim que a DGAIEC possa, com a informação recebida, trabalhar de forma automática interagindo com os seus clientes com maior segurança e rapidez.

Para além da uniformização das exigências do Processo do Meio de Transporte, a DGAIEC sempre pretendeu obter um formato único de manifesto e trabalhar internamente com uma única aplicação, embora possa ser alimentada por fontes diferentes.

Cabe aqui ainda uma menção às ligações já programadas a todos os outros subsistemas aduaneiros, com os quais o SDS virá a trabalhar, bem como a outras alfândegas europeias, com quem a DGAIEC trocará as informações acordadas a nível comunitário.

Em simultâneo foi firmado um protocolo entre a DGAIEC e as Administrações Portuárias, dos Portos de Lisboa, do Douro e Leixões e de Sines, para estabelecer a ligação do SDS ao Sistema Centralizador portuário, de modo a permitir que os operadores económicos enviem electronicamente através deste sistema, os elementos necessários ao cumprimento das formalidades

aduaneiras de desalfandegamento dos meios de transporte e de apresentação das mercadorias à alfândega.

É nosso objectivo que o SDS versão 2006, agora implementado, após estar estabilizado e difundido por todas as estâncias aduaneiras portuguesas permita abdicar da entrega de manifestos em papel e dar um passo mais na construção da Alfândega Electrónica, ou se quisermos da Alfândega do futuro.

### O SDS e a apresentação dos meios de transporte e das mercadorias

por Maria Bernardete Nogueira Lopes (\*) e Bráulio Pires(\*\*)

Desde “sempre”, no comércio externo, competiu às alfândegas o controlo dos meios de transporte e das mercadorias neles acondicionadas, outrora por força de legislação exclusivamente nacional, actualmente, também, por exigência de disposições comunitárias sobre esta matéria.

Tendo em vista este propósito surgiu o conceito de contra marca – número de identificação atribuído

(\*) Reverificadora Assessora - Membro da Equipa do Projecto SDS

(\*\*) Reverificador - Membro da Equipa do Projecto SDS

a um meio de transporte à chegada ao território nacional – que constitui a chave identificadora dos processos, onde são reunidos os documentos, que permitirão o controlo das formalidades inerentes à atribuição dum destino aduaneiro à mercadoria e, a fiscalização do tempo de permanência do meio de transporte no país.

Como é do conhecimento dos agentes e/ou entidades que nesta área trabalham, o cumprimento das formalidades quer da apresentação do meio de transporte quer das mercadorias obriga à exibição de um rol de documentos que, vai crescendo em função modo do meio de transporte em causa, chegando a atingir, no caso particular da via marítima, e em especial na carga contentorizada, números que rondam as centenas.

O continuo crescimento do comercio internacional associado à celeridade da descarga e carga dos meios de transporte, que, não pode esquecer o factor segurança, exige o cumprimento das formalidades de forma simples e segura contribuindo assim, para uma maior competitividade das entidades que directa e/ou indirectamente se ligam a este tipo de comércio.

Tendo em vista a necessidade de modernização e o cumprimento da linha orientadora da Comunidade sobre esta problemática a DGAIEC, desenvolveu o projecto informático - SDS que, na essência permite a apresentação quer do meio de transporte quer das mercadorias, possibilitando também, através da interacção com outros sistemas (STADA Importação e Exportação, NSTI e SSA) o apuramento do destino aduaneiro atribuído às mercadorias e a respectiva autorização de saída, por processos electrónicos.

Este projecto, que se pretende venha a integrar todas as vias de transporte, foi iniciado pela via marítima por ser, talvez, de todas a mais complexa. Foram considerados todos os procedimentos documentais em prática, procedendo-se a uma reengenharia dos mesmos, sistematizando-os em três módulos

- O do Meio de Transporte
- O das Mercadorias
- O das Vigilâncias

Interligados entre si.

Estabelecendo um paralelismo entre os procedimentos documentais e os Módulos desenvolvidos

no SDS, em síntese, poder-se-á dizer que procedimentos tais como:

- Atribuição duma contra marca
- Apresentação de listas de Bond Stores, Tripulação e Passageiros
- Autorização para descarregar
- Licença para receber carga
- Mudanças de cais
- Emissão de alvará de saída

Serão formulados, entre outros, no módulo do Meio de Transporte.

O módulo das Mercadorias integrará:

- Apresentação de manifestos
- Pedidos de rectificação aos manifestos
- Prorrogação de prazo de depósito temporário
- Transferências de mercadorias entre depósitos temporários

E numa vertente interna dos Serviços:

- Gestão da utilização de autorizações de Linhas Regulares
- Gestão da utilização de Procedimentos Simplificados de Transitio
- Gestão da utilização de Procedimentos Expedidor Autorizado
- Apuramento das partidas dos manifestos
- Autorização de saída das mercadorias
- Gestão das mercadorias demoradas
- Gestão de depositários

O módulo das Vigilâncias constitui o suporte dos Serviços Aduaneiros em tudo o que se relaciona com controlo e fiscalização.

O envio dos dados para o sistema é da responsabilidade do transportador, podendo ser efectuado pelo próprio, por um seu representante, ou por alguém que, considere poder ser transmissor da informação.

O trabalho desenvolvido vai reduzir custos de contexto e facilitar o diálogo dos operadores económicos com as Alfândegas, factores que em muito contribuirão para incrementar a acessibilidade às suas mercadorias, em tempo útil.

Na óptica da Administração Aduaneira a totalidade dos dados inseridos no sistema vai permitir o melhor tratamento da informação permitindo-lhe conhecer ao pormenor as mercadorias sob controlo aduaneiro.

O navio chegou a bom porto, continuaremos com a nossa viagem....

## O SDS - Sistema de Declaração Sumária e os Operadores Económicos

por João Gomes Ferreira(\*) e Bráulio Pires(\*\*)

Após um longo caminho percorrido, foi em Agosto do corrente ano que se inaugurou, na Alfândega do Funchal, o envio por via electrónica da informação aduaneira relativa à apresentação dos meios de transporte, para a atribuição da respectiva contra marca e declaração geral de carga, na via marítima.

Esta estratégia de simplificação e modernização que a DGAIEC pretende levar a cabo e em que o SDS como um sistema global - na medida em que está no início de todo o processo declarativo de desalfandegamento e no seu fim - faz parte integrante dessa mesma estratégia, só é possível com o envolvimento de todos os intervenientes desta cadeia logística.

Este envolvimento, por parte dos agentes, manifestou-se desde logo na sua adesão inicial e continua a manifestar-se com a entrada de outros. Apesar de estarmos numa fase experimental, cedo reconheceram que o SDS contribuiu para desenvolver e pôr em execução boas práticas de inter-operacionalidade, que agilizam quer as operações portuárias, quer as declarativas-aduaneiras, tornando o relacionamento Estado/Agentes mais amigável, mais cómodo e com menos custos, potenciando ganhos de competitividade.

É certo que o SDS é muito mais do que o módulo que entrou agora em funcionamento. A fase seguinte será a introdução do módulo de apresentação das mercadorias associado à gestão dos depositários. A sua introdução step by step é uma estratégia da DGAIEC para que os operadores possam adaptar a sua estrutura administrativa/empresarial a esta nova realidade (e-Apresentação dos Meios Transporte e Mercadorias) de uma forma faseada, estando a Administração Aduaneira consciente que o grande investimento inicial se traduzirá numa enorme possibilidade de retorno a médio prazo.

Estamos, assim, perante uma aplicação informática, com ligação à Internet, portal das declarações electrónicas do Ministério das Finanças, que está disponível quer em Web form's quer em XML, o que só traz vantagens para os agentes e seus re-

- presentantes, na medida em que têm:
- A possibilidade de utilizarem um serviço público 24 sobre 24 horas, 7 dias por semana;
  - Comodidade, cumprindo as formalidades declarativas a partir dos seus domicílios;
  - Celeridade quer de envio da informação quer de resposta por parte da Administração Aduaneira;
  - Harmonização de procedimentos;
  - Baixos custos de utilização;
  - Reaproveitamento da informação já prestada;
  - Um arquivo electrónico das declarações com o consequente reaproveitamento do espaço físico que dispõem;
  - Custos de transacção mais baixos para poderem responder de uma forma mais competitiva ao comércio internacional.

Todas estas vantagens têm sido efectivamente comprovadas pelos operadores que já aderiram, através de protocolo com a DGAIEC, e apesar de alguns ajustes próprios do início de um sistema informático desta envergadura, estão confiantes que com a entrada em produção do SDS na sua totalidade, as vantagens enunciadas terão uma maior expressão.

Decorridos cerca de dois meses e meio da entrada em produção do SDS - Módulo de Apresentação dos meios de transporte - para a via marítima, na alfândega piloto (Funchal), verifica-se uma clara sincronização entre a administração aduaneira e os agentes económicos envolvidos, na prioridade da evolução dos sistemas, tendo a DGAIEC apostado nesta parceria, com a certeza que é o caminho a percorrer para melhorar a qualidade dos seus serviços, facilitando a vida das empresas e potenciar um maior controlo fiscal.

## O SDS - Um sistema informático

por Maria Manuela Almeida(\*)

### Quatro aplicações

O sistema SDS é constituído pelas seguintes aplicações:

- **SDS - Backoffice** (permite a gestão dos utilizadores internos e externos);
- **SDS - Intranet** (disponibiliza as funcionalidades do SDS aos utilizadores internos das alfândegas);

(\*) Reverificador - Membro da Equipa do Projecto SDS

(\*\*) Reverificador - Membro da Equipa do Projecto SDS

(\*) Especialista de Informática grau 3 nível 1 - DGITA

- **SDS – Internet** (está integrada no Portal das Declarações Electrónicas e é utilizada pelos utilizadores externos: operadores, representantes, depositários e utilizadores orgânicos);
- **SDS – Message Integrator** (responsável pelo processamento das mensagens em formato XML enviados pelos utilizadores externos).

**Dois tipos de utilizadores:**

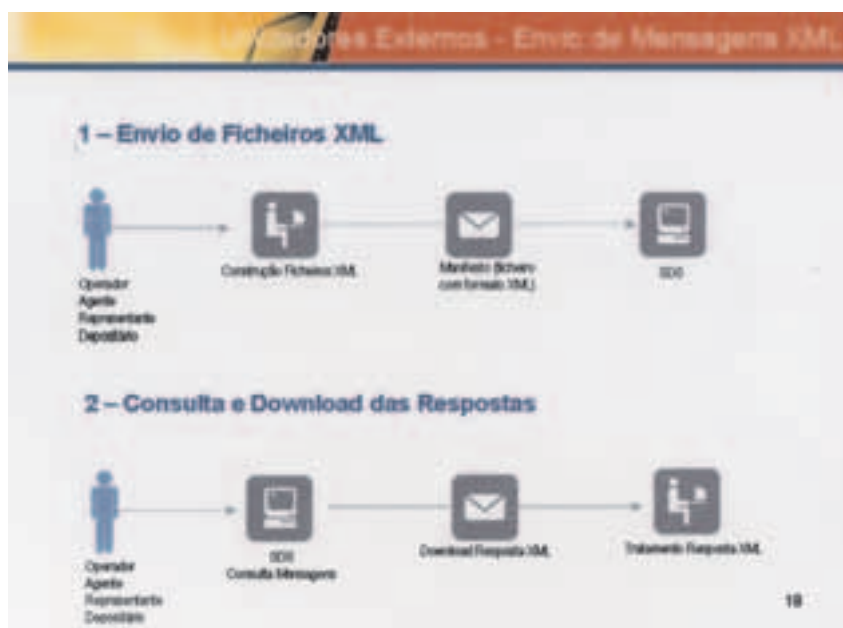
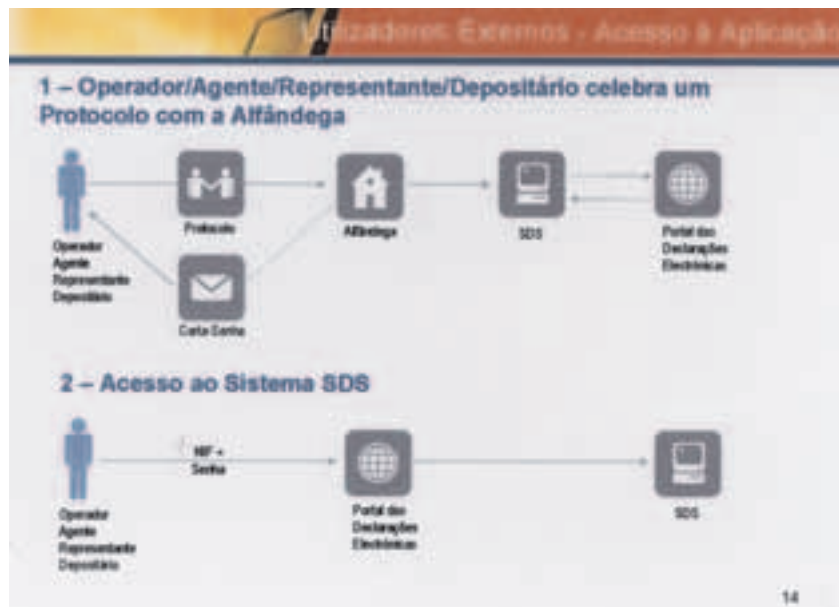
Para os utilizadores internos a entrada no sistema SDS apenas está reservada àqueles que estão devidamente autorizados, devendo introduzir no

écran um username e uma password, que lhe são atribuídos na aplicação SDS – Backoffice.

Para os utilizadores externos é necessário que o operador/agente/representante ou depositário:

- Seja autenticado perante o portal das declarações electrónicas
- Esteja protocolado na DGAIEC para poder aceder ao sistema SDS.
- Possua uma carta-senha com a indicação dos códigos que deverá utilizar.

A DGAIEC introduz os dados referentes ao protocolo na aplicação SDS – Backoffice.



**Funchal - Envio de informação**

No sistema de ligação directa entre a DGAIEC e os operadores económicos, na via marítima, existem duas formas de relacionamento:

- através de webforms;
- através do envio de mensagens XML.

Outros desenvolvimentos se seguirão, pois que este sistema está ainda a ser construído, quer na vertente marítima, quer nas outras vias, quer nas ligações a outros sistemas da DGAIEC.

## Declaração Sumária – Enquadramento Legislativo

por Maria Luísa Bispo(\*) e Maria Judite Pinheiro(\*\*)

A Política Comercial da União Europeia encontra-se consagrada no art. 131º do Tratado CE, que define os objectivos da política comum: “Contribuir, no interesse comum, para o desenvolvimento harmonioso do comércio mundial, para a supressão progressiva das restrições às trocas internacionais e para a redução das barreiras alfandegárias”.

Neste contexto, tendo em conta a maior celeridade implementada nas trocas comerciais e um dos grandes objectivos da política comercial comum, que consiste em conseguir que as formalidades e controlos aduaneiros necessários para assegurar o respeito das normas comunitárias continuem a ser compatíveis com o imperativo de facilitar o comércio internacional, sem descuidar a segurança, foi aprovado o Regulamento (CE) n.º 648/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13/04/2005, que alterou o Código Aduaneiro Comunitário (CAC).

Com a redacção dada pelo referido Regulamento comunitário ao CAC, foi estabelecido como necessário um nível de controlos aduaneiros equivalente na Comunidade, devendo estes controlos basearem-se em normas e critérios de risco aprovados em comum, com vista a minimizar os riscos para a Comunidade, os seus cidadãos e para os seus parceiros comerciais (art. 13º, do CAC).

Nos termos dos arts. 36.ºA e 182.ºA, do CAC, de modo a permitir a realização de tais controlos, baseados no risco, foi estabelecida a obrigação de fornecer informações, antes da chegada ou da saída, sobre todas as mercadorias que sejam introduzidas no território aduaneiro da Comunidade, ou dele retiradas, com excepção das mercadorias que atravessem esse território por via aérea ou marítima sem escala.

Assim, as grandes inovações introduzidas ao CAC, no que respeita à entrega da declaração sumária (DS), consistem:

- Na entrega da DS antes das mercadorias serem introduzidas ou saírem do território aduaneiro da Comunidade (art.36.ºA e 182.ºA, do CAC);



- A DS ser feita utilizando técnicas de processamento de dados (art. 36.ºB e 182.ºD, do CAC).
- Entrega da DS na estância aduaneira de entrada no território aduaneiro da Comunidade (art.36.ºA, do CAC);
- Obrigatoriedade de entrega da DS na estância aduaneira de saída, para as mercadorias que se destinam a sair do território aduaneiro da Comunidade e não se encontrem a coberto duma declaração aduaneira (182.ºA, do CAC);
- Harmonização a nível comunitário dos dados a serem fornecidos a título da DS (art. 36.ºB e 182.ºA, do CAC)

Com estas alterações legislativas foi, ainda, criado o estatuto de operador económico autorizado (art. 5.ºA, do CAC), devendo os Estados-Membros conceder o referido estatuto a qualquer operador que satisfaça critérios comuns relacionados com os sistemas de controlo, a solvabilidade financeira e o registo do cumprimento das obrigações do operador. Estes operadores beneficiam de facilitações no que respeita aos controlos aduaneiros relacionados com a segurança, protecção e/ou simplificações previstas na legislação aduaneira.

Encontra-se em fase avançada o procedimento do comité para regulamentar as alterações referidas, no qual se engloba a instituição de um conjunto de dados e um modelo comum para a DS. Devendo, também, ser estabelecido, pelo comité, o prazo para apresentação da DS de entrada ou saída das mercadorias, do território aduaneiro da Comunidade.

(\*) Reverificadora - Membro da Equipa do Projecto SDS

(\*\*) 1.ª Verificadora Superior - Membro da Equipa do Projecto SDS

# A Alfândega em números

por Odete Vieira(\*) e José Marinho(\*\*)

## Introdução

No site da DGAIEC pode ler-se o seguinte texto: *“A história das alfândegas portuguesas perde-se nos alvares da nacionalidade. À entrada da Biblioteca da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, junto ao Salão Nobre, encimando os lambris de belos azulejos setecentistas com desenhos de cenas de descarga, medição, armazenagem e despacho de trigo (segundo andar, do edifício pombalino, ao Terreiro do Trigo, construído para celeiro da cidade de Lisboa), encontra-se colocada uma lápide que reza assim: «800 Anos de Serviços Aduaneiros / Foral da Cidade de Lisboa 1 Maio de 1179», lembrando aos que por ali passam a vetusta idade desta instituição. Certamente que, nessa época recuada do século XII, não existiriam serviços tão bem estruturados como posteriormente viria a acontecer, porém as funções já se exerciam.”*

Como se constata, a história das Alfândegas está intimamente relacionada com a história do próprio país e poucas serão as instituições que se podem orgulhar de tão longa história. Com efeito, a preocupação com o controlo da sua linha de fronteira e com a arrecadação de impostos, através das funções exercidas pelas alfândegas, faz-se sentir desde há vários séculos. Não é por isso de estranhar que o diploma que aprovou a nova Lei Orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública, o Decreto-Lei nº 205/2006, de 27 de Outubro, defina no nº 1 do seu artigo 17º determine que é missão da DGAIEC *“...exercer o controlo da fronteira externa comunitária e do território aduaneiro nacional para fins fiscais, económicos e de*

*protecção da sociedade, designadamente no âmbito da cultura e da segurança e saúde públicas, bem como administrar os impostos especiais sobre o consumo e os demais impostos indirectos que lhe estão cometidos...”*. Tendo sempre presente que os números não substituem as ideias, apenas as complementam, os quadros e gráficos seguintes procuram espelhar as actividades que a DGAIEC desenvolve para a prossecução nas diversas áreas de actuação, da sua missão, com especial enfoque na arrecadação de receitas fiscais e protecção da sociedade.

## Receita cobrada pela DGAIEC

Sendo a DGAIEC responsável pela arrecadação de mais de um quinto das receitas do Orçamento de Estado (OE), o quadro seguinte reflecte a evolução da receita bruta cobrada ao longo dos últimos três anos.

De relevar que das receitas cobradas pela DGAIEC, cerca de 95% revertem para o Orçamento de Estado, 2% são receitas da União Europeia e cerca de 3% é receita das Regiões Autónomas.

Constata-se que a receita cobrada tem vindo globalmente a aumentar, perspectivando-se para 2006 o mesmo comportamento, na medida em que, a variação da receita cobrada entre Janeiro e Setembro de 2006, face ao seu período homólogo de 2005, regista um crescimento de aproximadamente 5%.

Dos impostos cobrados pela DGAIEC, os que mais contribuem para o OE são o Imposto sobre os Produtos Petrolíferos (ISP), o Imposto Automóvel (IA) e os Impostos sobre os Tabacos (IT) e sobre o Valor Acrescentado (IVA) na importação. Os restantes tributos cobrados pela DGAIEC (essencialmente Imposto sobre o Alcool e as Bebidas

(\*) Primeira Verificadora Superior  
(\*\*) Estagiário no âmbito do PEPAP

Cobrança bruta da DGAIEC

Rubricas	2004	2005	2006*	% 04/05	% 05/06
Direitos Aduaneiros / CE	113.792,7	116.491,9	94.844,5	2,37	8,56
Direitos Niveladores Agrícolas	43.978,3	26.563,8	24.453,0	-39,60	22,74
Imposto sobre o Valor Acrescentado	1.003.847,7	1.036.616,4	883.402,8	3,26	13,63
Imposto sobre Produtos Petrolíferos	2.994.706,0	3.003.175,3	2.416.591,7	0,28	7,29
Imposto sobre Tabacos	1.027.646,4	1.324.912,1	892.106,5	28,93	-10,22
Imposto sobre o Alcool, as Bebidas Alcoólicas e a Cerveja	196.226,9	180.125,0	158.687,5	-8,21	17,46
Imposto Automóvel	1.126.766,9	1.175.896,0	935.538,3	4,36	6,08
Outras	21.894,8	22.317,9	17.519,4	1,93	4,57
<b>Total</b>	<b>6.528.859,7</b>	<b>6.886.098,4</b>	<b>5.423.143,6</b>	<b>5,47</b>	<b>5,01</b>

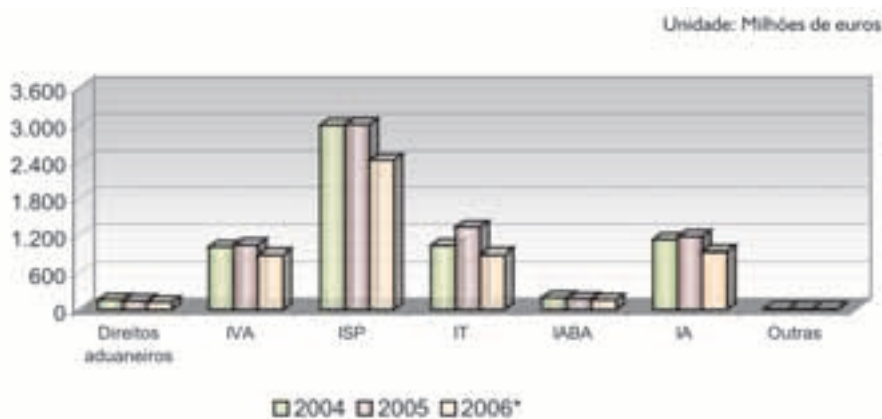
Fonte: DSRNRPC

(\*) Dados referentes para o período de Janeiro a Setembro de 2006

Alcoólicas e direitos aduaneiros) têm representado, ao longo dos anos em apreço, apenas cerca de 5,5% da receita total cobrada.

Centrando a análise nos designados impostos especiais de consumo (até pelos motivos de representatividade em termos de receita cobrada), todos os impostos cobrados pela DGAIEC são impostos indirectos, que incidem sobre categorias específicas de bens, dependendo a sua receita fiscal de dois factores: a **taxa de imposto** que incide sobre a mercadoria a tributar e as **quantidades dessa mercadoria introduzidas no consumo**.

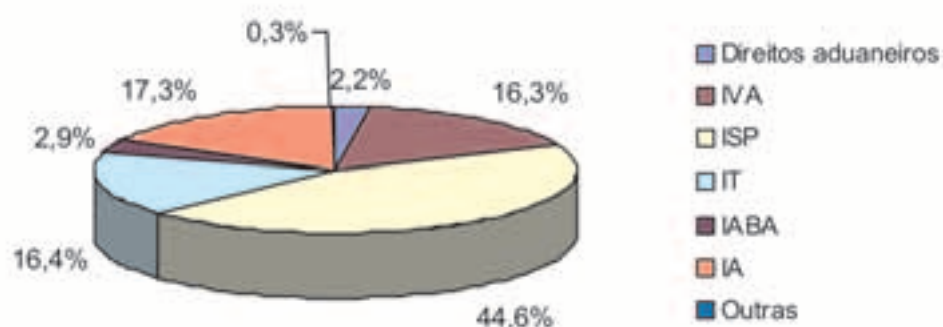
Evolução da cobrança bruta efectuada pela DGAIEC



Fonte: DSRNRPC

(\*) Dados referentes para o período de Janeiro a Setembro de 2006

Distribuição da receita cobrada

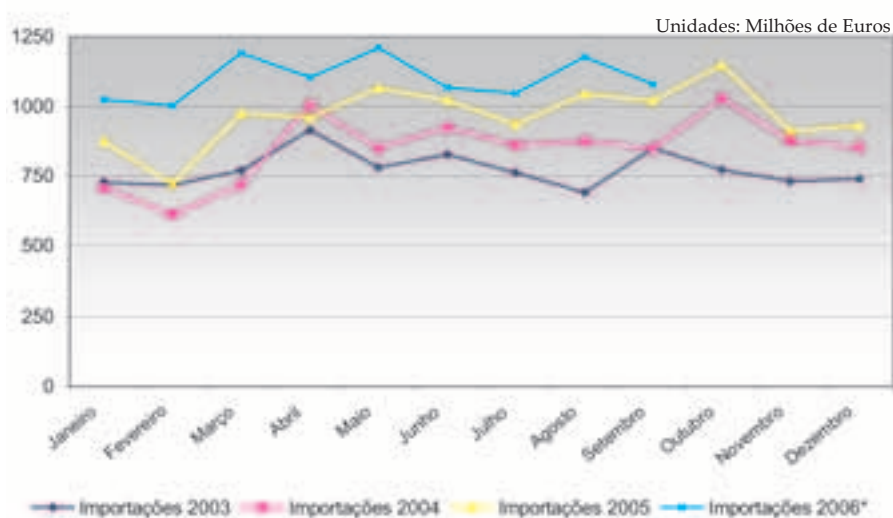


Possuindo cada um dos impostos especiais de consumo inúmeras taxas de incidência, diferentes para o continente e para as regiões autónomas da Madeira e Açores, e dentro desta última até de ilha para ilha no caso do ISP, e que variam, ainda, em função do produto concreto em causa (gasolina com e sem chumbo, gasóleo rodoviário, colorido e de aquecimento, fuelóleo com maior e menor teor de enxofre; cigarros, charutos ou cigarrilhas; cerveja, vinhos, bebidas espirituosas; veículos ligeiros de passageiros, de mercadorias com diferentes características, etc.) seria exaustivo, no contexto deste artigo, analisar o comportamento e evolução dessas mesmas taxas ao longo do tempo, pelo que se opta por centrar a análise no segundo factor indicado, a saber, as quantidades introduzi-

das no consumo. Além disso, vários factores podem levar à diminuição da taxa a aplicar (de que é exemplo a redução de taxa para os veículos usados), já para não falar nas isenções, de que o IA é um caso paradigmático com os seus mais de 15 casos diferentes de isenções parciais ou totais.

### Comércio extra comunitário

Em termos de IVA cobrado pela DGAIEC, este consiste essencialmente no montante daquele imposto que é devido na importação de mercadorias provenientes de países terceiros ou de territórios fiscalmente considerados como tal, importando, portanto, analisar o comportamento daquelas importações, em termos de comércio extra comunitário.



Assim, apesar de algum abrandamento do crescimento das importações nos últimos meses, as importações registaram, ao longo dos três primeiros trimestres de 2006, uma variação homóloga positiva de 14,9%, o que tem contribuído para um significativo aumento da receita cobrada daquele imposto.

Por outro lado, as exportações registaram, ao longo do mesmo período de 2006, variações homólogas positivas de 29,8%, o que aliado ao facto das importações terem vindo a registar uma menor taxa de crescimento, tem contribuído para uma melhoria do saldo da balança comercial com os países terceiros.

Fonte: INE

(\*) Dados referentes para o período de Janeiro a Setembro de 2006

### Evolução do comércio extra comunitário

	2004	2005	2006*	x % 04/05	x % 05/06
Importações	10.158,0	11.605,0	9.903,0	14,24	14,92
Exportações	5.787,0	6.213,0	5.754,0	7,36	29,79

Fonte: INE

(\*) Dados referentes para o período de Janeiro a Setembro de 2006



## Introdução no consumo de tabacos manufacturados

Produtos	Unidade	Quantidades			% 04/05	% 05/06
		2004	2005	2006*		
Cigarros	Milhares	16.963.469	17.141.022	12.074.657	1,05	-6,08
Charutos		8.917	9.661	7.290	8,35	0,62
Cigarilhas		62.234	70.158	53.636	12,73	1,93
Tabaco Corte Fino	Kilogramas	326.450	391.497	307.464	19,93	4,71
Outros Tabacos		25.199	20.366	14.703	-19,18	-3,74

Fonte: DSEIC (BO)

(\*) Dados referentes para o período de Janeiro a Setembro de 2006

## Introduções no consumo de produtos sujeitos a IEC

Como já referido, o comportamento da receita fiscal cobrada pela DGAIEC depende da variação dos consumos, que decorrem, por sua vez, da conjugação de vários factores, com particular destaque para o nível de fiscalidade existente, comportamento da economia, do consumo privado e do rendimento disponível das famílias. Efectivamente, dependendo daquilo a que economicamente se designa por elasticidade preço da procura de um bem, o aumento do nível de fiscalidade (taxas de incidência) contribui para o aumento da receita fiscal, mas só até certo nível, pois, a partir de certo ponto, o consumo poderá retrair-se, não crescendo na mesma proporção do aumento da fiscalidade ou, até mesmo, provocando desvios de procura, com carácter legal ou irregular, para produtos vindos de outros Estados membros (com particular preocupação para a Espanha pela sua proximidade geográfica).

No que concerne às introduções no consumo de produto sujeitos a IT, merecem particular atenção os cigarros por se tratarem do principal gerador de receita deste imposto devido às grandes quantidades consumidas e à elevada carga tributária a que estão sujeitos. Efectivamente, a redução do seu consumo provoca importantes alterações em termos de arrecadação de receita, o que está patente na diminuição, que se tem verificado ao longo de 2006, da receita cobrada deste imposto.

Já em termos de produtos sujeitos a ISP, tem-se verificado uma diminuição acentuada das introduções no consumo deste tipo de produtos, o que, mesmo assim, tem possibilitado que as receitas cobradas por este tipo de imposto tenham a vindo a aumentar. Não obstante, o facto de uma percentagem crescente dos veículos que integram o parque automóvel português consumir gasóleo provoca uma diminuição nas receitas canalizadas para os cofres do Estado, na medida em que as taxas a que gasolina está sujeita são mais gravosas do que as do gasóleo, pelo que a substituição do consumo de um combustível pelo outro provoca uma redução na receita cobrada. Para além disso, a diferença acentuada de preço da gasolina e do gasóleo, embora deste em menor escala, entre Portugal e Espanha provoca naturalmente, um aumento crescente de consumidores (sobretudo das zonas junto à fronteira com aquele país) que aí se deslocam para efectuar os seus abastecimentos

## Introdução no consumo de produtos petrolíferos

Produtos	Unidades	2004 (a)	2005	2006*	% 04/05	% 05/06
Gasolina	Milhões de litros	2.415,2	2.395,0	1.603,7	-0,8	-10,7
<b>Gasóleo:</b>						
- Rodoviário	Milhões de litros	5.426,6	5.858,1	4.077,1	8,0	-7,2
- Colorido e Marcado		425,6	399,6	288,1	-6,1	-3,9
- Aquecimento		270,8	299,7	179,8	10,7	-20,0
<b>Total gasóleo</b>		<b>6.123,0</b>	<b>6.557,4</b>	<b>4.544,9</b>	<b>7,1</b>	<b>-7,6</b>
<b>Outros produtos:</b>						
- Fuelóleo	Milhares de toneladas	1.452,3	2.424,5	1.140,0	66,9	-37,3
- GPL		847,3	973,3	588,9	14,9	-19,3
- Querosene	Milhões de litros	112,1	123,3	221,3	10,0	139,3
- Outros óleos minerais	Milhares de toneladas	581,8	334,7	72,9	-42,5	-71,0

Fonte: DSEIC (BO)

(a) dados referentes ao Continente

(\*) Dados referentes para o período de Janeiro a Setembro de 2006

de combustíveis, para além de aumentar o risco de introduções indevidas em território nacional de combustíveis vindos de Espanha.

Finalmente, em termos de bebidas alcoólicas, há a destacar um aumento dos consumos de cerveja e vinhos tranquilos e uma diminuição de bebidas espirituosas, o que pode encontrar alguma justificação no clima económico que se tem sentido nos

#### Introdução no consumo de álcool e bebidas alcoólicas

Produtos	Unidades	2004 (a)	2005	2006*	P % 04/05	P % 05/06
Cerveja	Milhares de litros de produto acabado	591.915,0	633.653,4	478.572,7	7,1	0,7
Vinhos tranquilos		401.199,6	413.161,7	344.749,7	3,0	11,3
Vinhos espumantes		12.503,3	13.979,7	5.704,8	11,8	-45,6
Produtos intermédios		25.881,2	26.557,9	16.058,7	2,6	-19,4
Bebidas espirituosas		13.385,4	13.119,2	7.971,5	-2,0	-19,0
Alcool etílico	Milhares de litros de álcool puro, na base de 100% de vol. à temperatura de 20°	5.036,2	3.279,6	2.192,6	-34,9	-10,9
Alcool desnaturado		7.971,1	7.542,9	5.700,4	-5,4	0,8

Fonte: DSIEC (BO)

(a) dados referentes ao Continente

(\*) Dados referentes para o período de Janeiro a Setembro de 2006

últimos anos. Mais uma vez, e à semelhança do referido para os produtos sujeitos a ISP, esta alteração dos padrões de consumo não é inócua para o Orçamento de Estado, pois as taxas de tributação das bebidas espirituosas são muitíssimo mais gravosas do que as da cerveja, já para não referir o vinho que é tributado à taxa 0 (não paga imposto).

#### Veículos automóveis ligeiros matriculados

Apenas os veículos automóveis ligeiros estão sujeitos a IA. Todos os outros (pesados, tractores e motociclos) estão excluídos de tributação em sede deste imposto.

Apesar da ligeira diminuição no número de veículos automóveis ligeiros matriculados, do acenado aumento do número de automóveis ligeiros mistos (em que muitos deles beneficiam de taxas de imposto mais reduzidas do que as dos ligeiros de passageiros) e das recentes alterações em termos de tributação com a introdução do factor CO<sub>2</sub>, as receitas deste imposto têm apresentado uma evolução bastante positiva.

#### Actividade antifraude

Como referido no início deste artigo, a missão da DGAIEC extravasa a cobrança de impostos, incidindo também no controlo da fronteira externa comunitária para protecção da sociedade, designadamente no âmbito da cultura, do ambiente e da segurança e saúde públicas. Neste contexto, merece especial relevo a luta contra os tráficos ilícitos, nomeadamente de estupefacientes e substâncias

psicotrópicas, resultando da mesma frequentes apreensões de drogas e a detenção dos infractores.

No âmbito da protecção do ambiente, destaca-se o controlo e repressão das infracções à Convenção CITES de protecção das espécies da fauna e flora selvagem ameaçadas de extinção, impedindo a entrada

em território nacional deste tipo de espécies.

Finalmente, para além da protecção dos interesses financeiros europeus e nacionais, a defesa da propriedade intelectual e o combate à pirataria e à contrafacção mobilizam cada vez mais as Alfândegas, dados os perigos envolvidos em termos de defesa da segurança e saúde dos consumidores e da sã concorrência entre as empresas, materializando-se estes esforços, frequentemente, na apreensão de mercadorias.

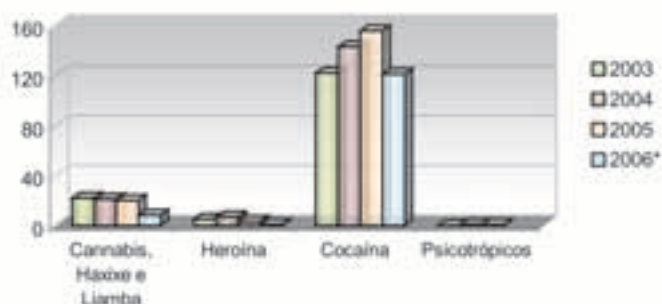
#### Veículos automóveis ligeiros matriculados

Tipo de Veículos	2004	2005	2006*	x % 04/05	x % 05/06
Ligeiros de passageiros	235.075	242.864	181.523	3,31	-0,34
Derivados	26.243	23.913	17.959	-8,88	0,14
Mistos	6.577	7.565	8.126	15,02	43,22
Ligeiros de mercadorias	40.679	40.415	27.597	-0,65	-8,95
Veículos especiais	601	942	776	56,74	9,84
<b>Total</b>	<b>309.175</b>	<b>315.699</b>	<b>235.981</b>	<b>2,11</b>	<b>-0,34</b>

Fonte: DSIVAVA

(\*) Dados referentes para o período de Janeiro a Setembro de 2006

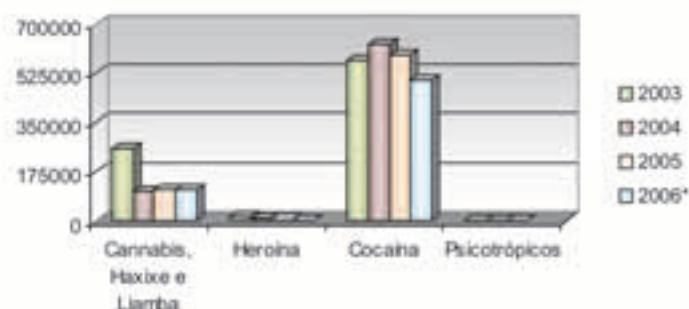
Número de Apreensões



Fonte: DSAF (REPAO)

(\*) Dados referentes para o período de Janeiro a Setembro de 2006

Quantidade em gramas



Fonte: DSAF (REPAO)

Apreensão de mercadorias protegidas pela Convenção CITES

Espécie	Número de Apreensões			Quantidade		
	2004	2005	2006*	2004	2005	2006*
Marfim ou derivados	40	28	19	163	182	63
Peles ou derivados	13	9	12	15	16	59
Animais vivos	13	5	4	283	13	57
Espécies marinhas ou derivados	4	8	6	9	11	6
Outras	10	7	4	76	11	8
<b>Total</b>	<b>80</b>	<b>57</b>	<b>45</b>	<b>546</b>	<b>233</b>	<b>193</b>

Fonte: DSAF (REPAO) (\*) Dados referentes para o período de Janeiro a Setembro de 2006

Quantidades mais relevantes de mercadorias apreendidas

Tipo de mercadoria	2005	2006*	Unidade
Álcool e bebidas alcoólicas	155.662	140.398	Litros
Tabaco	339.152	22.042.752	Cigarros e Charutos
Produtos petrolíferos	25.667	35.214	Litros
Automóveis	1.034	752	Unidades
Têxteis	3.863	33.966	Unidades
<b>Valor total</b>	<b>16.504.898</b>	<b>12.321.878</b>	<b>Euros</b>

Fonte: DSAF (REPAO) (\*) Dados referentes para o período de Janeiro a Setembro de 2006

Apreensões no âmbito do combate à contrafacção

Mercadorias mais relevantes	Quantidades	
	2005	2006*
Têxteis e calçado	101.046	199.758
Material electrónico	45.547	138.242
Brinquedos	531	72.966
Artigos de relojoaria	118.479	746
<b>Valor total (em euros)</b>	<b>7.203.737</b>	<b>3.846.701</b>

Fonte: DSAF (REPAO) (\*) Dados referentes para o período de Janeiro a Setembro de 2006

Para concluir, releva-se que os resultados, francamente positivos, obtidos se devem, em muito, ao trabalho dos seus 1700 funcionários, que diariamente procuram engrandecer os números atrás apresentados e garantir a prestação de um serviço público pautado pelos valores da integridade, imparcialidade, inovação, transparência, simplificação e rigor.

Nota: Todas as variações referentes a 2005/2006 foram efectuadas comparando os dados disponíveis para 2006 (Janeiro a Setembro) a idêntico período de 2005.



# A Administração Pública e o Cidadão

por Francisco Curinha(\*) e Paula Malheiro(\*\*)

A administração pública em Portugal compreende todas as organizações e instituições portuguesas que dependem directamente do Estado. As funções da administração pública são diversas devendo servir o Estado e o cidadão português. O objectivo primordial do Estado e dos seus órgãos deve pautar-se por um reforço das relações entre a administração e a sociedade, aprofundando uma cultura do serviço público tendo em linha de conta os cidadãos e uma eficaz gestão pública orientada pela eficácia, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

Uma das preocupações crescentes da modernização administrativa tem sido a criação de um modelo de Administração Pública ao serviço harmonioso do País, das necessidades da sociedade em geral e dos cidadãos e agentes económicos em particular. Para tal é imperativa uma aproximação da Administração aos utentes nomeadamente através do aumento de qualidade dos serviços públicos, em particular daqueles que lidam directamente

com os cidadãos.

Nesta perspectiva, visando acautelar uma melhor Administração, com mais cidadania, procurando que os utentes dos serviços públicos tenham um instrumento célere e eficaz de exercer o seu direito de reclamação sempre que entenderem que não foram devidamente acautelados os seus direitos ou satisfeitas as suas expectativas o Decreto-Lei n.º135/99 de 22 de Abril, no seu artigo 38º n.º 1 instituiu a obrigatoriedade de os serviços e organismos da administração pública adoptarem “o livro de reclamações nos locais onde seja efectuado atendimento ao público, devendo a sua existência ser divulgada aos utentes de forma visível”.

Nos termos do referido preceito legal (n.º5) cabe a cada serviço reclamado dar resposta ao reclamante, acompanhada da devida justificação, bem como das medidas tomadas ou a tomar, se for caso disso, num determinado prazo.

Se para além da resposta dada pelo serviço, a reclamação for objecto de decisão final superior, esta será comunicada ao reclamante pelo serviço ou gabinete do membro do Governo responsável e dada a conhecer ao Secretariado para a Modernização Administrativa (n.º6).

Através da instituição destes procedimentos visa-

(\*) Director de Serviços da Cooperação Aduaneira e Documentação  
(\*\*) Chefe de Divisão de Documentação e Relações Públicas

se a construção de uma Administração pública mais eficiente e transparente procurando modernizar os processos de trabalho, para tal contribuindo quer algumas das sugestões dos utentes quer a análise de situações problemáticas concretas.

Tendo em consideração as diversas reclamações apresentadas pelos cidadãos no Livro de Reclamações, obrigatório nos serviços e organismos da Administração Pública em que seja efectuado atendimento ao público, as mesmas versam sobre matérias que, de um modo geral, têm que ver com a aplicação da Lei, interpretação de normativos, invocação de desconhecimento da Lei e normativos nacionais ou comunitárias, e, não directamente com o funcionamento dos serviços ou com o comportamento dos funcionários.

Ao racionalizar, sistematizar e inovar num único diploma (Decreto Lei nº 135/99, de 22 de Abril), todas as medidas publicadas anteriormente, permite aglutinar as mais diversas situações invocadas pelo cidadão no âmbito dos contactos ou utilização dos Serviços Públicos expressos no “Livro de Reclamações” a que alude o artº 38º.

Considerando que as autoridades aduaneiras têm por Missão exercer o controlo da fronteira externa comunitária e do território aduaneiro para fins fiscais, económicos e de protecção da sociedade, podem, agindo em conformidade com o artº 37º do Regulamento (CEE) nº 2913/92, intervir, solicitando que os bens do passageiro possam ser submetidos ao controlo aduaneiro.

Nem sempre esta medida é bem compreendida pelos passageiros e dá origem às mais diversas reclamações - (que) muitas vezes sem fundamento - alegam uma má actuação do funcionário, uma incorrecta identificação ou, até, um intuito provocatório, quando na realidade a revisão de bagagem é feita por “amostragem aleatória” estando em causa, na espontânea colaboração, do passageiro um contributo para a cidadania e a defesa do bem comum que passa também por um maior controlo nas áreas a proteger.

Outra questão controversa, que dá origem a diversas reclamações vertidas no “Livro Amarelo” tem que ver com o não cumprimento dos requisitos previstos no Decreto-Lei nº 295/87, de 31 de Julho,

que define as condições de certificação de exportação para efeitos de reembolso do IVA nas compras efectuadas em território nacional por viajantes residentes fora da União Europeia (em regime de Tax Free), nomeadamente nos documentos a apresentar na confirmação de não residência em Portugal bem como a disponibilização dos bens para controlo aduaneiro presencial, já que os bens declarados para exportação ficam nos termos do Regulamento (CEE) nº 2913/92, sujeitos à fiscalização aduaneira até saírem do território aduaneiro da comunidade.

Também a passagem de mercadorias na Delegação Aduaneira das Encomendas Postais e a sua possível retenção, suscita por vezes reclamações, ou porque o pagamento dos direitos aduaneiros e do IVA é considerado excessivo, aumentando o custo total do produto adquirido no exterior a um preço considerado como reduzido, ou porque se trata de uma oferta para a qual desconhecem o valor comercial, havendo portanto dificuldade neste caso em apresentar uma factura comercial ou documento comprovativo de pagamento, o que terá que ser solicitado ao remetente

No intuito de melhor elucidar os viajantes são elaborados pelas Alfândegas prospectos onde existe informação detalhada sobre a quantidade máxima de mercadorias com direito a franquia aduaneira e fiscal, permitidas aos viajantes que as transportam nas suas bagagens.

São também, elucidados os viajantes, sobre o que consiste a “Revisão de Bagagem” e do apelo à respectiva colaboração já que é um contributo para a cidadania e a defesa do bem comum.

Há portanto informação disponibilizada, onde é feita expressamente referência a diversos tipos de mercadorias proibidas e condicionadas tais como drogas, precursores de drogas, produtos radioactivos, armas, explosivos, material de guerra e espécies protegidas de animais ou plantas.

No caso de os cidadãos pretenderem efectuar uma reclamação sobre os serviços prestados pela DGAIEC por via electrónica, podem também recorrer ao site desta instituição (URL: [www.dgaiec.min-financas.pt](http://www.dgaiec.min-financas.pt)), através das “Sugestões” preenchendo o questionário que lhes é presente.



## XXI Conferência dos Directores-Gerais das Alfândegas dos Países da CPLP

Realizou-se na cidade do Lobito em Angola, na semana de 9 a 13 de Outubro último, a XXI Conferência dos Directores-Gerais das Alfândegas dos Países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP). Excelentemente organizada pelas Alfândegas de Angola a Conferência decorreu num espírito de grande cooperação tendo sido discutidos assuntos de interesse comum. São de destacar a aprovação dum novo Programa Integrado de Cooperação e Assistência Técnica (PICAT II) para o triénio 2007-2009, a criação dum Site para as alfândegas da CPLP e a análise do Programa PROLIP (difusão da língua portuguesa nas instâncias aduaneiras internacionais), bem como da Estratégia para a implementação dum

Programa de Fortalecimento das Capacidades Aduaneiras da OMA.

A delegação portuguesa foi constituída pelo Director-Geral, Dr. Luís Laço, pelo Subdirector Geral, Dr. João de Sousa e pelo Director de Serviços de Cooperação Aduaneira e Documentação, Dr. Francisco Curinha, o qual foi eleito novo Secretário-Geral das Conferências de Directores Gerais. Refira-se, a propósito, que a DGAIEC exerce as funções de Secretariado Permanente para toda a cooperação aduaneira no quadro da CPLP. Dada a importância da reunião quer no âmbito estritamente aduaneiro quer pelo impacto local que teve, publicam-se os principais documentos produzidos/apresentados no decorrer da referida XXI Conferência.

## Declaração do Lobito

Congratulando-se com a iniciativa das Alfândegas de Angola em acolher e dirigir os trabalhos da XXI Conferência de Directores-Gerais das Alfândegas dos Países Membros da CPLP, na cidade do Lobito;

Tendo presente a intervenção na sessão de abertura da Conferência, de Sua Excelência o Vice-Ministro das Finanças da República de Angola, Dr. Job Graça;

Reconhecendo o apoio institucional que o Governo da República de Angola tem concedido às suas Alfândegas no sentido de implementar o seu Programa de Expansão e Modernização;

### **OS DIRECTORES-GERAIS DAS ALFÂNDEGAS DOS PAÍSES DA CPLP,**

Declaram o seu reconhecimento pelo alto patrocínio conferido à XXI Conferência pelos titulares dos Órgãos de soberania e pelas condições criadas para o evento, numa clara demonstração do seu empenho no sucesso das actividades da CPLP.

Congratulam-se com o êxito alcançado quer do ponto de vista do debate e das conclusões obtidas, quer pelo brilho e dignidade que as alfândegas de Angola deram à sua organização.

Realçam a importância da aprovação dum novo programa PICAT (Programa Integrado de Cooperação e Assistência Técnica), que se aplicará ao triénio 2007-2009 abrangendo acções em diversas áreas técnicas de reconhecimento e comum interesse para as Administrações Aduaneiras.

Reafirmam a necessidade de haver acesso a documentos de trabalho em português, que estabeleçam as melhores práticas aduaneiras utilizadas internacionalmente, pelo que continuarão a enviar esforços para a tradução dos mesmos.

Acordam em envidar esforços para a institucionalização da Conferência de Directores-Gerais das

Administrações Aduaneiras.

Reconhecem que, devido ao facto de algumas Administrações Aduaneiras possuírem poucos recursos financeiros, será necessário apoiá-las na sua participação nos eventos internacionais, bem como no seu desenvolvimento institucional, e acordam na necessidade de constituição de um fundo de cooperação e solidariedade.

Aprovam a elaboração de um Plano Estratégico que abranja, de uma forma global, iniciativas nas áreas estruturais e de modernização das alfândegas do qual o Programa PICAT será uma parte.

Congratulam-se e incentivam as Administrações a criarem Museus e Bibliotecas das Alfândegas, como forma de resgatar, preservar e transmitir às gerações vindouras o património cultural e histórico das Alfândegas.

Sublinham a necessidade de uma acrescida cooperação entre as diversas Alfândegas no que respeita à permuta de informações de carácter técnico destinadas a um melhor desempenho e a um maior controlo das operações comerciais.

Manifestam a sua satisfação pelos passos dados para a produção de um Site "Alfândegas da CPLP" que permitirá a divulgação das suas actividades, a permuta de informações técnicas e a facilitação do contacto entre as nossas Administrações.

Desejam ao novo Secretário-Geral da Conferência de Directores-Gerais das Alfândegas dos países da CPLP, o Dr. Francisco Curinha, os maiores êxitos nas suas novas funções que a partir da presente data passa a desempenhar.

Exprimem o seu agradecimento à Administração Aduaneira de Angola pela organização exemplar da XXI Conferência de Directores-Gerais das Alfândegas dos Países Membros da CPLP, com destaque para a equipa que assegurou o bom andamento dos trabalhos.

**PROGRAMA INTEGRADO DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – PICAT II**  
 Aprovado na XXI Conferência de Directores-Gerais das Alfândegas da CPLP  
 Lobito, Angola, 9 a 12 de Outubro/2006

PROJECTOS	ACTIVIDADE	OBJECTIVOS	LOCAL E DATA	TIPO	REC. HUMANOS
<b>2007</b>					
1. PICAT	a) Grupo de Trabalho de Avaliação	Avaliação da execução do Programa PICAT no ano anterior e programação do ano corrente	Portugal 27 de Fevereiro a 3 de Março/2007	Grupo de Trabalho (GT)	—
2. Convenções, Tratados e Acordos Internacionais e Textos Anexos	a) Grupo de Trabalho do - Sistema Harmonizado - 39ª Reunião	Preparação do texto harmonizado relativo às Notas Explicativas do Sistema Harmonizado e aos Pareceres de Classificação da OMA	A definir pelo GT	Grupo de Trabalho	—
	a) Grupo de Trabalho do - Sistema Harmonizado - 40ª Reunião	Preparação do texto harmonizado relativo às Notas Explicativas do Sistema Harmonizado e aos Pareceres de Classificação da OMA	A definir pelo GT	Grupo de Trabalho	—
	b) Convenção de Quioto	Análise e aprofundamento da Convenção	Cabo Verde 5 dias úteis Abril	Seminário	Conteúdos e preparação a cargo do Secretariado Permanente
3. Regimes e Procedimentos Aduaneiros	c) Convenção de Istambul	Formação sobre o conteúdo e aplicabilidade da Convenção	Angola 5 dias úteis Maio	Formação	Formação a cargo de Portugal
	a) Regimes Suspensivos	Análise e aprofundamento dos Regimes Suspensivos, nomeadamente o Regime de Aperfeiçoamento, o Regime de Entreposto e Zonas Francas	Guiné-Bissau 5 dias úteis Fevereiro	Formação	Formação a cargo de Portugal
4. Origem das Mercadorias, Valor Aduaneiro e Pautas Aduaneiras	a) Origem das Mercadorias	Análise e aprofundamento das Regras Gerais e das Regras Preferenciais de Origem	S. Tomé 5 dias úteis Outubro	Formação	Formação a cargo de Portugal
5. Luta Contra a Fraude	—	—	—	—	—
6. Segurança e Facilitação da Cadeia Logística Internacional	—	—	—	—	—
7. Outras Áreas Aduaneiras	a) Portugal e a União Europeia, Acordos de Parceria UE/ACP	Análise e aprofundamento da experiência portuguesa	Portugal 5 dias úteis Setembro	Seminário	—
8. Recursos Humanos e Formação	—	—	—	—	—
9. Conferências de Directores-Gerais	a) XXII Conferência de Directores-Gerais das Alfândegas da CPLP	—	Brasil (a confirmar) Outubro/Novembro	Conferência	—

PROJECTOS	ACTIVIDADE	OBJECTIVOS	LOCAL E DATA	TIPO	REC. HUMANOS
<b>2008</b>					
1. PICAT	a) Grupo de Trabalho de Avaliação	Avaliação da execução do Programa PICAT no ano anterior e programação do ano corrente	S. Tomé 4 dias úteis Fevereiro	Grupo de Trabalho (GT)	—
2. Convenções, Tratados e Acordos Internacionais e Textos Anexos	a) Grupo de Trabalho do - Sistema Harmonizado - 41ª Reunião	Preparação do texto harmonizado relativo às Notas Explicativas do Sistema Harmonizado e aos Pareceres de Classificação da OMA	A definir pelo GT	Grupo de Trabalho	—
	a) Grupo de Trabalho do - Sistema Harmonizado - 42ª Reunião	Preparação do texto harmonizado relativo às Notas Explicativas do Sistema Harmonizado e aos Pareceres de Classificação da OMA	A definir pelo GT	Grupo de Trabalho	—
3. Regimes e Procedimentos Aduaneiros	—	—	—	—	—
4. Origem das Mercadorias, Valor Aduaneiro e Pautas Aduaneiras	b) Controlo do Valor Aduaneiro	Controlo do Valor Aduaneiro e práticas utilizadas	Líbia 3 dias úteis Junho	Seminário	Conteúdos e preparação a cargo do Secretariado Permanente
5. Luta Contra a Fraude	b) Auditoria Pós-Desalfandagem e Estratégias e Técnicas de Investigação - 1ª FASE	Análise geral das auditorias externas e técnicas de investigação	Salvador 5 dias úteis Abril	Formação	Formação a cargo do Brasil
6. Segurança e Facilitação da Cadeia Logística Internacional	a) Melhores Práticas de Facilitação do Comércio	Discussão das práticas de facilitação no quadro do comércio internacional	Paris 3 dias úteis Novembro	Seminário	Conteúdos e preparação a cargo do Secretariado Permanente
7. Outras Áreas Aduaneiras	a) Conteúdos Aduaneiros	Análise e aprofundamento das matérias relativas ao Comércio Aduaneiro	Havane 3 dias úteis Setembro	Seminário	Conteúdos e preparação a cargo do Secretariado Permanente
8. Recursos Humanos e Formação	Gestão e Organização de Recursos Humanos	Análise e aprofundamento de matérias relativas a RH	Brasil (a confirmar) 5 dias úteis	Seminário	—
9. Conferências de Directores-Gerais	a) XXIII Conferência de Directores-Gerais das Alfândegas da CPLP	—	A definir na XXIII Conferência	Conferência	—



**PROGRAMA INTEGRADO DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – PICAT II**  
 Aprovado na XXI Conferência de Directores-Gerais das Alfândegas da CPLP  
 Lobito, Angola, 9 a 12 de Outubro/2006

PROJECTOS	ACTIVIDADE	OBJECTIVOS	LOCAL E DATA	TIPO	REC. HUMANOS
<b>2009</b>					
1. PICAT	a) Grupo de Trabalho de Avaliação	Avaliação da execução do Programa PICAT no ano anterior e programação do ano corrente	4 dias	Grupo de Trabalho	—
2. Convenções, Tratados e Acordos Internacionais e Textos Anexos	a) Grupo de Trabalho do -- Sistema Harmonizado - 43ª Reunião	Preparação do texto harmonizado relativo às Notas Explicativas do Sistema Harmonizado e aos Pareceres de Classificação da OMA	A definir pelo GT	Grupo de Trabalho	—
	a) Grupo de Trabalho do -- Sistema Harmonizado - 44ª Reunião		A definir pelo GT	Grupo de Trabalho	—
	d) Ciclo DOHA	Implicações das negociações de DOHA a nível aduaneiro	<b>A definir</b>	—	—
3. Regimes e Procedimentos Aduaneiros	b) Regimes Suspensivos	Análise e aprofundamento dos Regimes Suspensivos, nomeadamente o Regime de Aperfeiçoamento e o Regime de Entreposto	Dili 5 dias úteis Setembro	Formação	Formação a cargo de Portugal
4. Origem das Mercadorias, Valor Aduaneiro e Pautas Aduaneiras	—	—	—	—	—
5. Luta Contra a Fraude	c) Auditoria Pós Desalfandagamento e Estratégias e Técnicas de Investigação - 2ª FASE	Aprofundamento das Auditorias Externas	Fortaleza 5 dias úteis Maio	Formação	Formação a cargo do Brasil
6. Segurança e Facilitação da Cadeia Logística Internacional	—	—	—	—	—
7. Outras Áreas Aduaneiras	b) Auditoria Interna	Procedimentos e técnicas de Auditoria Interna	Angola 5 dias úteis Julho	Formação	Formação a cargo do Brasil e de Portugal
	c) Alfândegas do Futuro	Análise metodológica e prática das novas funções das Alfândegas	<b>A definir</b>	<b>Seminário</b>	—
8. Recursos Humanos e Formação	—	—	—	—	—
9. Conferências de Directores-Gerais	a) XXIV Conferência de Directores-Gerais das Alfândegas da CPLP	—	A definir na XXIII Conferência	Conferência	—



Ernesto Matos

Ernesto Matos

**Discurso do Vice-Ministro das Finanças,  
Excelência Dr. Job Graça  
Sessão de Abertura**

Sua Excelência Dr. João Evangelista Basílio, Vice-Governador da Província de Benguela,  
Sua Excelência Dr. Amaro Ricardo, Administrador Municipal do Lobito,  
Sua Excelência Sr. Jeremias Dumbo, Primeiro Secretário Provincial do MPLA,  
Dr. Sílvio Burity, Director Nacional das Alfândegas de Angola,  
Excelentíssimos Senhores Directores-Gerais das Alfândegas da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP),  
Minhas Senhoras e Meus Senhores,  
Em nome da Direcção do Ministério das Finanças, permitam-me agradecer a Sua Excelência Dr. João Evangelista Basílio, Vice-Governador da Província de Benguela, por acolher-nos nesta hospitaleira cidade do Lobito e desejar uma óptima estadia aos Excelentíssimos Senhores Directores-Gerais das Alfândegas dos Países da CPLP, que se dignaram aceitar o nosso convite.  
Depois de em 2004, a XX Conferência ter decorrido em Luanda, cabe ao Lobito albergar a XXI Conferência de Directores das Alfândegas da CPLP. Este evento ocorre num momento em que se aprofunda o processo democrático e a estabilidade Política e macroeconómica no nosso país, ampliando-se, deste modo, as oportunidades para uma Integração Económica mais célere e uma Cooperação mutuamente vantajosa no âmbito da nossa comunidade.  
Minhas Senhoras,  
Meus Senhores,  
A Conferência de Directores-Gerais das Alfândegas da CPLP tem como objectivo promover a Cooperação Técnica e Administrativa entre as respectivas Administrações Aduaneiras, tendo como metas as directrizes da Organização Mundial das Alfândegas (O.M.A) e as principais Convenções Internacionais da Organização Mundial do Comércio (O.M.C). Estas convenções regulam aspectos fundamentais do Comércio Internacional.  
Através dos habituais ganhos da diversificação da

oferta de bens de serviço, maior eficiência e gerações de divisas, as trocas comerciais promovem o crescimento económico dos países, a criação de emprego e, eventualmente, a melhor distribuição dos rendimentos nacionais.

Os direitos e taxas aduaneiras são Instrumentos tanto da Política Comercial como da Política Fiscal, contidos nas Pautas Aduaneiras elaboradas de acordo com o Sistema Harmonizado de Classificação e Codificação de Mercadorias da OMA. Disto decorre o papel fulcral das administrações aduaneiras no processo de execução das políticas comercial e fiscal.

Sendo instrumentais na execução daquelas políticas, os Governos precisam de Alfândegas eficientes e eficazes na arrecadação da receita, na facilitação do comércio e na protecção da sociedade contra actos lesivos da sua segurança.

As exigências de eficiência e eficácia das Alfândegas são ainda maiores, num contexto macroeconómico internacional que mercê da maior disponibilidade de Tecnologias de Informação e Comunicação e de custos de transporte relativamente menores é caracterizado por maior integração económica, maior competitividade Internacional para investimento estrangeiro e maior proliferação de acordos comerciais Internacionais e Regionais que, por sua vez aumentam a complexidade das formalidades aduaneiras e controlo das Fronteiras Nacionais.

Minhas Senhoras,

Meus Senhores,

Plenamente convencido do fundamental papel comercial e fiscal das administrações aduaneiras, em 2000, o Governo de Angola aprovou e iniciou a implementação do Programa de Expansão e Modernização das Alfândegas (PEMA), com o duplo objectivo de aumentar a qualidade da prestação do seu serviço público e a eficiência na arrecadação de receitas e no combate a fraude e evasão fiscais.

Apraz-nos evidenciar, dentre outros igualmente importantes, os seguintes resultados da implementação do PEMA:

- Introdução do sistema electrónico do documento único e do sistema de gestão tributaria das Alfândegas em Luanda, Cabinda, Santa Clara e

Lobito a Direcção Nacional das Alfândegas, devendo expandir tais sistemas para todas as fronteiras nacionais;

- Recrutamento, formação e enquadramento de quadros Nacionais de elevada qualidade;
- Adopção das melhores práticas internacionais e inscritas nas mais relevantes convenções da OMA e da OMC;
- Revisão da legislação de que se destaca o Código Aduaneiro em fase de publicação; e
- Crescimento da receita arrecadada de USD 215 milhões, em 2004, para USD 1062 Milhões, em 2005. A alguns destes resultados não é alheia a maior estabilidade macroeconómica, que se reflecte na queda da taxas de infracção e de depreciação da moeda nacional, cujas estimativas passaram de 329%, em 1999, para 18,5%, em 2005, e de 259%, em 1999, para 2005, e se projecta para 15,5%, em 2006.

Neste momento de maior volume e complexidade do seu trabalho, as alfândegas de Angola continuarão e a aprofundarão a melhoria da gestão e modernização dos seus serviços – aplicando práticas internacionalmente aceites e promovendo a desburocratização e maior transparência, para enfrentar e vencer cada um dos novos desafios resultantes da maior integração do país nos fluxos mundiais do comércio.

Minhas Senhoras,  
Meus Senhores,

Os programas de Cooperação e Assistência Técnica – que podem abranger domínios tão diversificados como a troca de informação e con-

hecimentos, medidas de segurança e medidas de Facilitação do Comércio e combate a contrafacção e o tráfico de drogas - proporcionam recursos suplementares aos recursos nacionais para fortalecer, do ponto de vista Institucional, as Administrações Aduaneiras.

Para maximizar a sua eficácia pensamos que os programas de Cooperação devem ser bem elaborados e especializados. Por isso, ao sublinharmos a importância de temas a discutir pela presente Conferência, tais como as Convenções Internacionais sobre Mercadorias Contrafeitas, o Programa de Formação PICAT II e a Estratégia de Fortalecimento da Capacidade Institucional das alfândegas, advogamos a boa preparação destes encontros.

Naquele sentido, no futuro dever-se-ia eleger um número reduzido de temas e com base em documentação de suporte adequada, aborda-los de forma especializada e profunda para produzir soluções essenciais para os problemas identificados.

Minhas Senhoras,  
Meus Senhores,

Estamos certos de que a vasta experiência dos Senhores Directores-Gerais e das respectivas administrações aduaneiras, tornará possível a abordagem profunda dos temas agendados e contribuirá para o fortalecimento da cooperação existente entre as alfândegas da CPLP.

Gostaríamos de reiterar que é com grande honra que Angola acolhe este evento na magnífica cidade portuária do Lobito.



**Discurso da Delegação Portuguesa,  
na Sessão de Abertura  
pelo Dr. João de Sousa**

Exmo. Senhor Vice-Ministro das Finanças  
Exmas. Autoridades e Convidados  
Exmos. Senhores Directores-Gerais das Alfândegas dos Países da CPLP,  
Exmo. Senhor Director da Alfândega do Lobito.  
Exmas. Delegações aqui presentes, Caros colegas,  
Em nome do Secretariado Permanente da Conferência dos Directores-Gerais das Alfândegas dos Países da CPLP permitam-me que vos dirija algumas palavras em jeito de resposta às palavras simpáticas, agradáveis e estimulantes do Senhor Vice-Ministro das Finanças de Angola. E para mostrar que os aduaneiros não são insensíveis à cultura, aproveitarei para intercalar, tanto quanto possível a propósito, alguns extractos dos nossos poetas de língua portuguesa.  
Em primeiro lugar gostaria de expressar um agradecimento sincero por Angola nos receber para esta Conferência com esta dignidade, neste belo país e nesta linda cidade do Lobito. Eis, logo à partida, três excelentes premissas que acompanhadas da excelente organização que desde sábado temos vindo a constatar, da simpatia e profissionalismo de toda a equipa aduaneira angolana organizadora do evento e do ambiente de camaradagem típico da "família aduaneira", garantem, desde já, uma via aberta para o sucesso deste Encontro.  
Julgo que é com base nestes princípios de amizade e de paz que se faz a cooperação. Talvez por isso o poeta angolano dizia:

*"A tua mão poeta  
Um poeta de amor  
Escrito com os cinco dedos de África  
Sobre a ânsia humana de amizade e paz".*  
(Agostinho Neto)

A história dos nossos países mostra à evidência que a cooperação se desenvolve nos tempos melhores da nossa vida comum. Que a cooperação atinge os seus melhores momentos quando todos nós, ao mesmo tempo, descobrimos que há coisas

que fazemos melhor quando as fazemos juntos. Que a cooperação se torna mais importante, principalmente quando ela é necessária. A cooperação é, obrigatoriamente, solidária. E assim nós compreenderemos melhor o poeta timorense quando dizia:

*"Menino de Timor, estás triste?!*  
*Porquê?! Não tenho com que brincar!*  
*Nem com quem!"*

(Jorge Barros Duarte)

A cooperação técnica é tanto mais relevante quando soubermos e formos capazes de colocar à frente de tudo, a qualidade dos nossos diversos conhecimentos técnicos, o interesse na sua permuta, a humildade na sua dádiva e recebimento e o esforço e a amizade na procura dos resultados. Parecem princípios simples mas garantem-vos que não o são. É preciso lutar e dar o nosso melhor para que eles constituam no suporte das nossas relações. Na nossa vida do dia a dia só são nossos amigos os que queremos que o sejam. Na nossa vida da CPLP nós todos temos a obrigação e o dever de sermos amigos e de procurarmos sempre os pontos comuns pois são esses que nos levam às nossas vitórias. Esse é o caminho certo o de sabermos caminhar juntos, de mãos dadas porque não? Reparem no que nos diz a poetisa são-tomense:

*"E a tarde desce,  
A canoa desliza serena  
Rumo à Praia Maravilhosa  
Onde se juntam os nossos braços  
E nos sentamos todos, lado a lado,  
Na canoa das nossas praias".*

(Alda Espírito Santo)

Mas a cooperação alimenta-se. A cooperação não vem ao nosso encontro pela chamada de um assombio. Nem por um toque de magia. Nem mesmo cai do céu como a garrafa da Coca-Cola no filme "Os deuses devem estar loucos". É preciso que haja vontade. É necessário que haja empenho. É imprescindível que façamos por isso. Não basta dizer que queremos, como transmite duma forma simples, o poeta guineense:

*"Com fome de amor  
Boca acre não come  
Com sede de ternura  
Garganta seca rejeita água".*

*(Tony Tcheca)*

Senhor Vice-Ministro das Finanças, Senhores convidados, caros colegas aduaneiros, Parece que tenho estado a falar de política. Parece que não estou a falar, como aduaneiro, na abertura oficial da Conferência dos Directores-Gerais das Alfândegas dos países da CPLP. Mas estou, podem crer. Tudo o que disse se aplica à nossa cooperação aduaneira. É fruto das várias experiências vividas e conhecidas. A cooperação aduaneira que nos últimos anos tem dado um salto claro quer em quantidade quer, sobretudo em qualidade, é fruto da paz, da amizade, da solidariedade, do entusiasmo, da motivação, da nossa qualidade técnica e do amor, absolutamente necessário o amor como diz o poeta moçambicano:

*"Tudo na vida é fruto do Amor,  
Quem o tirar e olhar em seu redor  
Encontra só tristeza - e nada mais".*

*(Rui de Noronha)*

Nos últimos três anos todos temos estado a cooperar com base no Programa PICAT assegurando com qualidade e com controlo um conjunto de acções ao nível multilateral de vários tipos. Hoje já não fazemos apenas formação, com uns a ensinar e outros a aprender. Alargámos a nossa cooperação a seminários onde se discutem temáticas aduaneiras que se consideram importantes para todos ou a grupos de trabalho onde se perseguem resultados concretos em áreas técnicas de interesse comum. Recomeçámos tarefas, aprofundámos resultados, actualizámos os temas e renovámos os entusiasmos. É o que diz tão bem o poeta do Brasil:

*"Aí entra o milagre da renovação  
E tudo começa outra vez,  
Com outro número  
e outra vontade de acreditar  
que daqui para diante vai ser diferente".*

*(Carlos Drummond d'Andrade)*

A reunião que agora se inicia vai ter entre muitas outras tarefas, a missão importante de aprovar um novo Programa PICAT para o triénio 2007 - 2009. Inclui, como o anterior, várias acções que foram escolhidas na base de interesses comuns, na disponibilidade das nossas administrações e na qualidade dos nossos recursos. Iremos analisar outras questões também relevantes para a interacção das nossas alfândegas e para a consolidação e desenvolvimento da nossa cooperação. Todos colaborámos na elaboração da agenda que está recheada de assuntos aduaneiros e, até por isso, todos nos iremos empenhar na sua discussão. Com saber, com entusiasmo e, mais uma vez, com amor como diria bem melhor do que eu o poeta português:

*"Tenho uma arma secreta  
Ao serviço das nações.  
Erecta na torre erguida,  
Em alerta permanente,  
Espera o sinal de partida.  
Podia chamar-se VIDA.  
Chama-se, AMOR, simplesmente".*

*(António Gedeão)*

Senhor Vice-Ministro das Finanças,

Teríamos muito gosto que ficasse aqui connosco toda a semana. Tem certamente compromissos muito mais importantes. Se calhar livra-se duma bela chatice porque nós, os aduaneiros, somos terríveis a discutir os nossos assuntos. Não abdicamos enquanto não temos resultados. E em geral os nossos resultados traduzem-se na cobrança dos impostos. E nem precisamos de ser feios e maus. Aliás uma das tarefas que nos começa a preocupar a todos é a necessidade de, de uma forma simpática e clara, explicar aos cidadãos (que têm esse direito) por que razão lhes cobramos os impostos.

Senhor Vice-Ministro pode ir, portanto, descansado que no final da reunião vamos, se soubéssemos, cantar uma coladera cabo-verdiana que traduzirá, após uma semana intensa de trabalho, o sucesso da nossa reunião:

*"Eu estou tão feliz  
Que o Mundo inteiro o sente.  
É a luz dos teus olhos que levou as minhas mágoas  
E foi o teu sorriso que me fez cantar esta manhã.  
Toda a tua beleza está escrita na tua mão  
E foi a tua natureza que inspirou Deus a criar o Mundo"*  
(Mário Lúcio)

É altura de nos lançarmos ao trabalho na mesma língua em que se expressaram os nossos poetas.



**Discurso do Director Nacional das  
Alfândegas de Angola  
no acto de encerramento,  
Dr. Sílvio Burity**

COM PERMISSÃO DE SUA EXCELENCIA O GOVERNADOR PROVINCIAL DE BENGUELA DR. DUMILDE DAS CHAGAS SIMÕES RANGEL EXMO. DR. AMARO RICARDO - ADMINISTRADOR MUNICIPAL DO LOBITO EXMOS DIRECTORES-GERAIS DAS ALFÂNDEGAS DA CPLP MEUS SENHORES E MINHAS SENHORAS CAROS COLEGAS

Em nome da XXI Conferência de Directores-Gerais das Alfândegas da CPLP, cabe-me a honra de agradecer a hospitalidade, carinho e condições de acolhimento que nos foram proporcionadas e que contribuíram para uma maior concentração dos Directores e delegados a esta Conferência na busca de soluções que melhorem a cooperação aduaneira entre nossos países.

Antes de mais gostaria de proceder a apresentação das Delegações aqui presentes, conforme o Anexo V do Relatório da XXI Conferência de Directores-Gerais das Alfândegas da CPLP.

Não é demais frisar que tradicionalmente as alfândegas têm como missão:

- Arrecadar receitas, utilizando métodos, sistemas e procedimentos eficientes;
- Promover o comércio legítimo;
- Proteger a sociedade e o ambiente, de mercadorias proibidas prejudiciais a saúde e ao ambiente;
- Compilar estatísticas do comércio externo;
- E, outras que devido a nossa posição privilegiada

nas fronteiras nos são acometidas.

Esta missão é desenvolvida num ambiente caracterizado por:

- Crescente globalização do comércio internacional, utilizando cada vez mais tecnologias de última geração;
  - Constante interferência e pressão de grupos de interesses;
  - Ameaças do crime organizado, tráfico ilícito de divisas, tráfico de narcóticos e mercadorias contrafeitas;
- Existe uma busca permanente para utilizarmos as ferramentas mais adequadas, quer seja através de:
- Investimento no pessoal (formação, ética, profissionalismo, responsabilidade, etc.);
  - Métodos de trabalho e procedimentos informatizados;
  - Legislação clara e transparente;
  - Métodos de gestão estratégica modernos (planos estratégicos, planos anuais de actividades, níveis de desempenho, etc., etc.).

No entanto, cumpre-nos destacar entre as ferramentas a cooperação internacional, com destaque no presente caso a cooperação entre os PALOP. Esta cooperação permitiu que nos reuníssemos nesta cidade.

A língua comum, os hábitos, costumes, legislação e outras semelhanças estabeleceram um laço que nos compete fortalecer para aproveitarmos as sinergias existentes nas nossas administrações.

Esta Conferência permitiu que:

- Acções no sentido da harmonização de esforços, procedimentos e métodos;
- Acções no sentido de transmissão de conhecimentos;
- Acções para fortalecer a capacidade institucional. Fossem discutidas detalhadamente e decisões fossem tomadas.

Esta Conferência, que concretiza a vontade de fortalecimento dos laços existentes entre as nossas comunidades (comunidade CPLP), acordados pelos dirigentes máximos dos nossos países, delineou acções concretas que têm sido levadas a cabo e outras que se pretendem executar quer:

- No domínio da formação, como o programa PICAT (Programa Integrado de Cooperação e Assistência Técnica) agora estendido para o triénio 2007/2009;
- No domínio do desenvolvimento e utilização internacional da língua portuguesa com o programa PROLIP (Promoção da Língua Portuguesa no seio da OMA);
- No reforço da solidariedade, com a aprovação da acção de um Fundo de Cooperação;
- No desenvolvimento e reforço de capacidades institucionais;
- No domínio do combate a mercadorias contrafeitas e pirataria;
- No domínio da disseminação da informação aduaneira e na troca de conhecimentos;

Bem como, também se procedeu a eleição de um novo Secretário-Geral, o Dr. Francisco Curinha,

para esta Conferência de Directores-Gerais das Alfândegas da CPLP.

Excelência,

Gostaríamos de assegurar que existe um esforço das Administrações aqui presentes para cumprirem com zelo, responsabilidade, transparência e eficiência as obrigações;

Existe determinação para fazer com que a legislação seja cumprida;

E a cooperação será uma ferramenta importante e decisiva no alcance deste desiderato.

Excelência,

Uma vez mais os nossos agradecimentos pela hospitalidade.

Excelentíssimos Directores-Gerais das Alfândegas da CPLP, os nossos agradecimentos por se terem deslocado de vossos países afastando-se dos vossos muitos afazeres para emprestarem o vosso saber e solidariedade pessoal a esta Conferência. Restam-nos agora concretizar, implementar o aqui acordado.

O Dr. Francisco Curinha na qualidade de Secretário-Geral terá um papel importantíssimo nesta tarefa e desde já o nosso voto de confiança.

A todos os restantes participantes, os nossos agradecimentos pessoais em nome das Alfândegas Angolanas, pela forma dedicada e profissional com que participaram nos trabalhos desta Conferência.

Excelências/Excelentíssimos Senhores o nosso muito obrigado e as nossas saudações aduaneiras.



Ernesto Matos

**Discurso de Sua Excelência o Governador de Benguela no encerramento do Encontro dos Directores das Alfândegas da CPLP, Dr. Dumilde das Chagas Simões Rangel**

Lobito, 12/10/06

1. Saúdo em nome do governo e população da província a realização do encontro dos directores das Alfândegas da CPLP em terras da cidade do Lobito, província de Benguela. Aos nossos hóspedes, nacionais e estrangeiros, queremos manifestar a nossa simpatia e a satisfação por terem escolhido a nossa terra para trabalhar, criar e fortalecer a amizade pessoal e institucional, enfim, converter esta ocasião numa oportunidade de consolidação dos ideais que nortearam a fundação da nossa comunidade linguística.

2. Como sabeis, a província que amavelmente vos acolheu é uma das 18 que compõem a República de Angola. Está situada no centro Oeste do país e a sua extensão é de **39.826.83** quilómetros quadrados de superfície, cerca de **3,19%** do território nacional. A divisão administrativa comporta nove municípios e 27 comunas, com uma população estimada em 2 milhões de habitantes.

3. O seu clima é variável, sendo quente e seco na faixa litoral e do tipo mesotérmico no interior da província. Os recursos naturais, nomeadamente florestais, pesqueiros, minerais, hídricos e outros fizeram nascer na província de Benguela um expressivo sector da indústria alimentar, ligeira, pesada e de transformação, que abrange o açúcar, o álcool, a farinha de milho, o óleo alimentar, a construção e reparação naval, o cimento, as cerâmicas e o mármore, o tabaco e outros produtos e serviços de apoio à indústria.

Actualmente a província ocupa o segundo lugar em termos de desenvolvimento industrial em Angola.

4. Benguela apresenta ainda um grande potencial da agricultura, devido à estrutura dos seus solos e às condições hídricas favoráveis. A província tem disponível mais 1 milhão de hectares para o desenvolvimento da agricultura arável. As principais culturas locais são a banana, o sorgo, a batata rena, a massambala, o sisal, algodão e o café.

De igual modo, a existência de um porto de águas

profundas, um dos mais importantes na costa ocidental de África e do Caminho-de-Ferro de Benguela, que liga Angola do Leste a Oeste, engrandecem a importância de Benguela no processo de reconstrução de Angola ora iniciado.

**Excelência, minhas senhoras e meus senhores**

5. A realização deste encontro em Angola e na nossa província, em particular, constitui uma oportunidade soberana para o reforço da nossa unidade, enquanto povos falantes da mesma língua, com vista à busca e consolidação dos nossos pontos de convergência em favor da consolidação dos ideais que sustentam a CPLP. À semelhança de encontros análogos realizados ao nível de outros sectores, no âmbito da nossa Comunidade Linguística, uma importância especial recai para o acto que hoje temos a oportunidade de encerrar. Ora, sendo a finalidade dos nossos esforços a busca de uma maior aproximação entre os nossos povos e culturas, por via de um dinâmico fluxo de ideias, experiências e produtos, cabe as alfândegas realizar aqui um importante papel, na medida em que, da maior ou menor interligação que se obtiver neste sector, dependerá a maior ou menor apetência dos nossos cidadãos em usufruir dos mercados que cada um dos nossos países oferece.

6. Todavia, não obstante o nosso interesse comum no fortalecimento deste intercâmbio, a par das acções institucionais de cooperação, no domínio das Alfândegas dos nossos países, além dos imperativos resultantes do processo de globalização das economias, urge afinarmos os nossos mecanismos de controlo em face da progressiva sofisticação dos métodos desonestos e ilegais levados a cabo por grupos de traficantes de drogas e outros que fomentam e estimulam a entrada de documentos de certificação duvidosa, os quais causam sérios prejuízos aos nossos países e cidadãos. Deste modo, alegra-nos constatar que, ao nível da cooperação existente, desde 1983, entre as alfândegas dos nossos estados, esta questão mereceu e continua a merecer a devida atenção ao nível dos responsáveis deste sector e não só.

7. Deste modo, com vista à melhoria da sua eficácia, transparência e organização, a Direcção Nacional das Alfândegas de Angola iniciou em 2001, um processo de modernização e expansão



dos seus serviços, com resultados bastante visíveis ao nível da arrecadação de receitas, tendo sido responsável pelo ingresso de um valor superior a 3 biliões de Dólares nos cofres do Estado angolano, nos últimos 4 anos. Melhoraram os serviços de fiscalização e controlo dos produtos importados para o país, além do combate rigoroso à evasão fiscal.

**Excelências,**

8. Queremos, de resto, expressar os nossos sinceros votos de que os resultados de mais esta reunião magna se traduzam numa maior aproximação dos nossos povos e culturas; num cres-

cente intercâmbio e fluxo de produtos, experiências e amizade ao bem do fortalecimento e cooperação dos nossos estados.

9. Aos nossos hóspedes, desejamos muito bom regresso e que transmitam nos vossos países a mensagem de carinho, amor e amizade do povo angolano. Aproveitamos a oportunidade para nos desculparmos de eventuais transtornos registados no decurso da vossa estadia na nossa província. Se ocorreram, esses, não foram com certeza vontade das nossas populações.

Muito Obrigado.



Ernesto Matos

## Extracto do Protocolo celebrado entre a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo e, a Administração do Porto de Douro e Leixões, S.A., a Administração do Porto de Lisboa, S.A., a Administração do Porto de Sines, S.A.

### Artigo 1º

A DGAIEC e as AP's acordam que a centralização e transmissão das informações, por processos informáticos, relativas aos meios de transporte marítimos e às mercadorias neles transportadas que entrem ou saiam no território aduaneiro nacional, em conformidade com o previsto nos artigos 38º a 47º e no artigo 183º, do Código Aduaneiro Comunitário, através da área de jurisdição das AP's, tal como definida nos respectivos Estatutos Legais, apresentadas no âmbito do cumprimento das formalidades legais de entrada e saída dos meios de transporte e das respectivas mercadorias pelas entidades a elas obrigados, ou pelos respectivos representantes, será efectuada através do sistema informático das AP's.

### Artigo 3º

As AP's comprometem-se a transmitir as informações que são enviadas para a Plataforma Comum e destinadas à DGAIEC, imediatamente após boa recepção e integração das mesmas, sendo a mensagem aceite ou recusada nos termos das especificações técnicas constantes nos documentos referidos nos anexos I e II.

No dia 14 de Julho de 2006 esta Direcção Geral e as Administrações dos Portos de Douro e Leixões, Lisboa e Sines, celebraram um protocolo com o objectivo de disponibilizar aos agentes económicos a possibilidade de envio electrónico único do manifesto das mercadorias, para as referidas entidades, aproveitando as sinergias da implementação comum do Sistema das Declarações Sumárias (SDS) e da Plataforma Comum Portuária (PCom).

Esta cerimónia foi presidida pelo Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Dr. Amaral Tomaz e

pela Sr.ª Secretária de Estado dos Transportes, Eng.ª Ana Paula Vitorino.

Na cerimónia participaram os operadores económicos, destinatários destes sistemas e as diversas associações representativas. Igualmente estiveram presentes várias entidades oficiais.

No extracto do documento que acima se transcreve pode-se constatar no artigo 1º o seu âmbito. Efectivamente circunscreve-se à apresentação dos meios de transporte e das mercadorias, cuja mensagem em formato electrónico será enviada de uma única vez para os sistemas dos seus destinatários, permitindo poupar tempo e recursos a todos os parceiros. Modelos semelhantes têm sido desenvolvidos nos principais portos europeus, por vezes alargados a outras entidades e cujas boas práticas pretendemos "copiar", adaptando-os à nossa realidade nacional.



## Informatização da Exportação e da Triagem

Realizou-se no dia 12 de Setembro último, no auditório da DGCI no Parque das Nações a apresentação pública da nova aplicação informática relativa à exportação. Na presença de várias dezenas de operadores económicos e seus representantes o Director-Geral, Dr. Luís Laço, presidiu ao evento acompanhado da Subdirectora-Geral da DGITA, Eng.ª Luisa Teixeira e da Subdirectora-Geral da DGAIEC, Dra. Ana Paula Raposo. A aplicação foi apresentada pela Dra. Paula Pinto, coordenadora do projecto pela DGAIEC e pela Dra. Anabela Andrade, coordenadora do projecto pela DGITA. A informatização da exportação



(e igualmente da Triagem), objecto de grande destaque nesta edição da "Alfândega", constitui um dos maiores avanços de sempre no processo de informatização das Alfândegas portuguesas.

## **Reunião entre as Direcções-Gerais das Alfândegas da França e de Portugal**

No dia 21 de Julho de 2006 ocorreu, na Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, uma reunião entre as Direcções-Gerais das Alfândegas da França e de Portugal no decurso da qual foi assinado um Protocolo de cooperação entre as Alfândegas do Aeroporto de Lisboa e do Aeroporto de Paris-Orly, no âmbito da troca de informação e prestação de assistência mútua no combate aos tráficos ilícitos.

A delegação das Alfândegas francesas integrava o Senhor Director-Geral, François Mongin, o Senhor Subdirector-Geral, Gerard Schoen, responsável pela área antifraude e o Sr. Serge Pucetti, Adido Aduaneiro junto da Embaixada da França em Madrid.



Após a assinatura do referido Protocolo a delegação francesa teve oportunidade de fazer uma visita à Alfândega do Aeroporto de Lisboa.

## **Cooperação - Bulgária**



Decorreu na semana de 16 a 20 de Outubro, uma visita de estudo de funcionários búlgaros chefiada pela Sra. Emília Valtcheva do Ministério da Agricultura e Florestas, no âmbito do Programa TAIEX - Technical Assistance Information Exchange Unit, DG Enlargement. cujo objectivo principal

incidiu sobre os mecanismos de licenciamento de produtos agrícolas.

Esta visita teve como objectivo a preparação de adesão da Bulgária à União Europeia, tendo a agenda sido elaborada de acordo com o solicitado pela Delegação Bulgara.

A reunião, coordenada pela DSCAD, teve lugar na Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, tendo-se realizado, para análise de procedimentos, uma deslocação à Alfândega Marítima e outra à Alfândega de Alverca. Os formadores da DGAIEC foram a Dra. Irene Jamal, da DSL, o Dr. Pedro Martins da DSRA e o Dr. Marco Macedo da DSTA, também na qualidade de formadores estiveram presentes a Eng<sup>a</sup> Teresa Costa Neves e a Eng<sup>a</sup> Ludovina Lacerda do INFADAP - INGA e a Eng<sup>a</sup> Inês Vacas do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar.

## **Ação de Formação sobre a Convenção Relativa a Importação Temporária**

Na execução do Programa Integrado de Cooperação e Assistência Técnica (PICAT), teve lugar em Lisboa, de 6 a 10 do corrente mês de Novembro uma acção de formação sobre a Convenção Relativa à Importação Temporária, que contou com 12 participantes das Administrações Aduaneiras da CPLP.

A Formação, cuja coordenação coube à Direcção de Serviços de Cooperação Aduaneira e Documentação (DSCAD), contou com uma parte teórica (em sala) assegurada pela Rev. Deolinda Simões da DSCAD e pela 1<sup>a</sup> Verif. Sup. Marta Oliveira, da Direcção de Serviços de Regulação Aduaneira.

A parte prática consubstanciou-se numa visita à

Alfândega Marítima de Lisboa e contou com o acompanhamento da 1<sup>a</sup> Verif. Sup. Ana Paula Silva.



## Apreensão de cocaína

A DGAIEC procedeu, no passado dia 25/10/2006, no porto de Lisboa, à apreensão de 273,351 quilos de cocaína, de elevado grau de pureza, quantidade que era suficiente para produzir 2.733.510 de doses individuais.

Para além da quantidade, dessa apreensão sobressai o facto de a sua detecção se ter ficado a dever ao precioso e muito cuidado trabalho de selecção de contentores a controlar, mas também e sobretudo o de, na operação, se ter utilizado, como importante ferramenta, a tecnologia de Raios-X do scanner operado pela DGAIEC.

O referido equipamento permitiu, de forma célere, confirmar os indícios de tráfico ilícito que levaram à selecção do contentor, fornecendo também os dados relativos à localização da droga, salientando que a mesma se encontrava bem acondicionada, no interior de portas de madeira.



## Seminário FISCALIS

Realizou-se nos dias 6 a 8 de Novembro, em Vilamoura, um Seminário FISCALIS sobre o âmbito e aplicação da isenção do imposto sobre o álcool com o objectivo de analisar as situações passíveis de isenção e identificar as possíveis áreas de harmonização, simplificação ou clarificação, com particular destaque para a desnaturação total e parcial do álcool e aplicação deste em fins industriais.

Participaram nos trabalhos delegações dos vinte e cinco Estados Membros (contando algumas delas com três representantes o que evidencia a relevância e o interesse que a temática deste seminário suscitou) bem como delegações dos países associados ao

programa, concretamente a Roménia, a Bulgária e a Turquia.

O Seminário contou ainda com a intervenção de representantes da indústria da cosmética e perfumaria e da indústria de bebidas transformadas para o fabrico de produtos alimentares que realçaram as implicações económicas e práticas da matéria objecto de discussão.

As conclusões dos workshops bem como as conclusões gerais do Seminário estarão brevemente disponibilizadas na rede CIRCA e serão oportunamente publicitadas através do site desta Direcção-Geral.



## C ontencioso Técnico Comentado

Proc.º n.º 5/2004  
 Decisão n.º 16/2005  
 Circular n.º 51/2006, Série II  
**CLASSIFICAÇÃO PAUTAL**

por Nuno Vitorino<sup>(\*)</sup>

### Introdução

Atendendo ao crescente interesse manifestado pela população aduaneira nas matérias técnicas de classificação pautal, origens e valor, mostrou-se ser de alguma pertinência a divulgação de alguns casos que constituíram processo de contestação técnica e que pela sua especificidade ou curiosidade se consideraram ser passíveis de divulgação mais detalhada, em obediência aos valores supra descritos.

<sup>(\*)</sup> Vogal Relator do CTA



Fig. 1

### O caso da máquina de imprimir que não imprimia

A mercadoria submetida a litígio, com a designação "Z PRINTER 310", foi objecto de declaração de importação e era constituída, de acordo com as facturas juntas no acto de desalfandegamento, por um sistema de impressão que cria modelos físicos tridimensionais a partir de dados digitais, tendo-lhe sido atribuída a classificação pautal 8471 9000. Na realidade, o declarante entendia tratar-se de uma máquina de impressão, cujo funcionamento seria totalmente idêntico a uma impressora nor-

mal, com apenas a diferença de imprimir sobre um produto químico (um pó) que renovado sucessivamente após cada passagem de tinta, formava uma impressão a três dimensões (vide fig. 2).

No seu entendimento, esta dita impressora nada tinha de mecânico, à excepção do que existe em qualquer impressora e como tal teria cabimento no capítulo 84, pois este capítulo destina-se a aparelhos mecânicos com função própria, o que, na sua opinião, não era o caso uma vez que a mesma era totalmente electrónica, trabalhando com o auxílio de uma máquina de processamento de dados (unidade de entrada ou saída), classificando-se por este motivo no capítulo 84.

Assim, continuava o declarante, se se considerar o que está prescrito nas Notas Explicativas do Sistema Harmonizado no capítulo 84, (referente às unidades suplementares de entrada ou de saída) e se analisarmos o disposto nas notas explicativas das sub-posições, no que respeita à sub-posição 8471 90, verifica-se efectivamente que se trata de uma máquina do capítulo 84.

Apesar da eloquência dos argumentos expostos, suportados num parecer apresentado pelo próprio importador, o verificador interveniente sustentava posição diversa, entendendo que se tratava de uma máquina de impressão a três dimensões, que criava variados modelos físicos a partir de dextrinas e a que corresponderia o código pautal 8479 8998 90.

A esta constatação fáctica acrescia juridicamente o disposto nas Regras Gerais 1 e 6 para a interpretação da Nomenclatura Combinada, os dizeres da nota 5 parágrafos A, D e E e nota 7 do capítulo 84, o disposto nas Notas do capítulo 84, n.º 5 D e E das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado, o parágrafo E 1), das Considerações Gerais das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado e a Nota Explicativa da subposição 8471 90 da Secção XVI do Sistema Harmonizado.

Ora, como facilmente nos apercebemos, a questão de fundo e que aqui importava resolver era a de saber se a máquina em apreço se poderia considerar uma impressora ou se se tratava de outro tipo de máquina. Adicionalmente, parecia revestir algum consenso o facto de o artefacto em apreço servir para criar modelos físicos tridimensionais a

partir de dados digitais.

E, embora, em abono da verdade, se possa afirmar, como referia o Sr. Importador, que esta máquina partilha grande parte das peças mecânicas e componentes electrónicos com as vulgares impressoras, é naquilo que a distingue (e não no que a une) que reside a sua característica principal.

Efectivamente, a questão factual controvertida tem a ver com o processo de "impressão" ou "criação" dos modelos e do material usado para tal efeito.

E aqui, constatado que o produto final obtido não é uma impressão a duas dimensões, distinguindo-se mesmo das impressões tridimensionais numa folha plana não se podendo falar, com rigor terminológico em imprimir no sentido de estampar, tipografar, mas sim em criação, construção ou modulação de modelos tridimensionais;

Concluindo-se que os modelos (produto desta máquina), são criados através da projecção localizada de uma dextrina, tendo sido inclusive, importadas juntamente com a máquina, as dextrinas necessárias à criação daqueles modelos físicos, não nos pareceu de concluir de forma diferente senão considerar que estávamos na presença de uma máquina **classificada pelo código da NC 8479 89 98, de acordo com as Regras Gerais 1 e 6, para a interpretação da Nomenclatura Combinada e os dizeres dos códigos NC 8479, 8479 89 e 8479 89 98.**



Fig. 2

## Nota introdutória

por **Teresa Missionário**(\*)

O acórdão seleccionado para o presente número da Revista Aduaneira retoma a área temática da fiscalidade automóvel relativa à tributação dos veículos usados, embora numa vertente diferente da que foi abordada no anterior nº 60. O seu interesse reside na circunstância de actualmente, no universo da litigiosidade automóvel, se discutir, num número assinalável de processos contenciosos, a possibilidade de, mediante pedido de revisão oficiosa dos actos de liquidação de Imposto Automóvel (IA) praticados em aplicação da tabela de reduções constante do nº 7 do artº 1º do Decreto-Lei nº 40/93, de 18 de Fevereiro, não tendo o contribuinte impugnado judicialmente o acto de liquidação, poder vir solicitar à administração que proceda à sua revisão oficiosa, decorridos três, quatro ou mesmo cinco anos. Na afirmativa, e porque a tabela aplicada para a liquidação do IA não é alegadamente conforme ao direito comunitário, seguir-se-á a anulação do acto e consequentemente a restituição do imposto pago, acrescido de juros indemnizatórios, face à inexistência legal, ao tempo do facto gerador do imposto, de outro critério para a sua determinação.

O acórdão do Supremo Tribunal Administrativo (STA) de 20 de Setembro de 2006 que a seguir se publica pronuncia-se no sentido de tal pedido de revisão apenas poder ser feito dentro de um prazo de três anos contados do respectivo facto gerador, por aplicação do prazo previsto no artº 101º da Reforma Aduaneira, que é lei especial aplicável às designadas receitas aduaneiras. O conteúdo de tal conceito tem vindo a ser uniformemente preenchido pela jurisprudência de acordo com o critério orgânico relevando, assim, a circunstância de serem impostos cobrados pela administração aduaneira, em detrimento da aplicação do critério material, segundo o qual apenas o seriam os direitos aduaneiros, os encargos de efeito equivalente e os direitos niveladores agrícolas.

A aplicação deste critério em conjugação com o âmbito de aplicação do Código de Processo Tributário (CPT) ao tempo vigente ("o CPT não afirmou expressamente qual-

*quer intenção omni-reguladora de todas as relações jurídico-tributárias", refere-se agora no acórdão) tem fundamentado o entendimento de que o pedido de revisão do acto de liquidação de imposto cobrado pelas alfândegas está sujeito a um prazo preclusivo de 3 e não de 5 anos. É que, de acordo com o artº 94º do CPT (aplicável aos pedidos de revisão de actos de liquidação praticados até à entrada em vigor da Lei Geral Tributária), o prazo para ser feito o pedido de revisão era de 5 anos, o que determinaria a tempestividade de um universo de pedidos substancialmente maior do que o abrangido pelo entendimento aqui perfilhado.*

Concorda-se inteiramente com a tese acolhida no acórdão. Aliás, já na altura da análise das disposições do então em vigor CPT, no âmbito dos trabalhos de preparação de um novo código que também se aplicasse à DGAIEC, estes serviços identificaram o pedido de revisão na parte em que visa a anulação do acto tributário com fundamento em ilegalidade e a consequente restituição do imposto pago como correspondendo, na sua substância, ao pedido de reembolso com fundamento em dívida determinada, por qualquer motivo, em montante superior ao legalmente devido, previsto no artº 236º do Código Aduaneiro Comunitário, aplicável aos impostos internos cobrados pelas alfândegas por força da remissão prevista no então artº 101º da Reforma Aduaneira.

Pese embora já terem transitado em julgado mais dois acórdãos do STA em sentido convergente, há que aguardar as decisões finais a proferir nos recursos por oposição de julgados que estão a correr os seus trâmites no pleno da Secção de Contencioso Tributário do STA. A decisão que tem sido invocada pelos recorrentes como acórdão fundamento para o recurso por oposição de julgados é a contida no Acórdão do STA nº 960/04, de 16.2.2005, de acordo com a qual "*Tendo a liquidação do IA tido lugar antes de 1.1.98 era de cinco anos o prazo que o interessado tinha para pedir a revisão oficiosa do acto tributário (artº 94º do CPT).*"

**Nota:** Foi entretanto emitido, em 8.11.2006, o primeiro acórdão do Pleno da 2ª Secção no recurso jurisdicional por oposição de julgados nº 1154/05, que confirmou, relativamente a um pedido de revisão de um acto tributário de 14.4.1997, a extemporaneidade do pedido de revisão apresentado em 15.4.2002, por aplicação do artº 101º da Reforma Aduaneira e, consequentemente do artº 236º do CAC, em detrimento do artº 94º do CPT.

(\*) Directora de Serviços de Consultoria Jurídica e do Contencioso

## Processo N.º 60/60-40

(...)

**1 -** Fazenda Pública, não se conformando com a sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto que julgou procedente o recurso contencioso de anulação interposto pela firma Abel Cabral - Automóveis, Lda. -, melhor identificada nos autos, do despacho do Director da Alfândega de Leixões, que indeferiu o pedido de revisão do acto de liquidação do Imposto Automóvel, relativo ao ano de 1996, dela vem interpor o presente recurso, formulando as seguintes conclusões:

I. Entendeu a dita decisão recorrida julgar procedente o recurso contencioso relativo ao processo n.º 05/02/32 e, consequentemente, anular a decisão de arquivamento do Director da Alfândega de Leixões por entender que a Revisão Oficiosa a favor do contribuinte com base em erro imputável aos serviços podia ter lugar, no caso em apreço, nos 5 anos posteriores ao termo do prazo de pagamento voluntário das liquidações efectuadas por força do disposto nos art.ºs 93º e 94º do CPT (Código de Processo Tributário).

II. As normas sobre caducidade do direito de liquidação de impostos estranhos à legislação aduaneira mas cobrados pelas alfândegas (receitas materialmente não aduaneiras), constituem normas especiais da legislação aduaneira que regulam o direito de liquidação das prestações tributárias aduaneiras.

III. E prevalecem sobre as normas gerais contidas nos art.ºs 93º e 94º do CPT, nos termos do artigo 98º da Reforma Aduaneira na redacção que lhes foi dada pelo DL 244/87 de 16 de Junho, à data aplicável.

IV. Apenas após a entrada em vigor do DL 244/87, de 16 de Junho, a cobrança a posteriori de quaisquer imposições que não constituíssem recursos próprios ou direitos residuais, nomeadamente o Imposto Automóvel, passou a regular-se pelas disposições da regulamentação geral tributária (Lei Geral Tributária).

V. A dita decisão recorrida ao decidir anular a decisão de indeferimento do pedido de Revisão Oficiosa no pressuposto de que eram aplicáveis à Revisão Oficiosa de todos os actos tributários anteriores a 1/1/98, nomeadamente dos actos objecto do presente recurso contencioso, as normas previstas no art.ºs 93º e 94º do CPT (Código de Processo Tributário) fez errada aplicação das normas legais aplicáveis e deverá ser revogada e substituída por outra que reconheça a legalidade das decisões contenciosamente impugnadas.

VI. Norma violada: norma constante dos art.ºs 93º e 94º do CPT e art.º98 da Reforma Aduaneira, em vigor à data a que se reportam os factos.

A recorrida não contra-alegou.

O Exmo Procurador-Geral Adjunto emitiu douto parecer no sentido de ser negado provimento ao recurso, por ao caso não se aplicar "o prazo de quatro anos previsto no artigo 78º da Lei Geral Tributária, atento o disposto no artigo 5º, n.ºs 5 e 6 do DL n.º 398/98 que determina a sua aplicação apenas aos factos tributários ocorridos a partir daquela data, mas sim o prazo do artº 94º Código de Processo Tributário".

Colhidos os vistos legais, cumpre decidir.

**2 -** A sentença recorrida fixou a seguinte matéria de facto:

- A Recorrente, apresentou o pedido de revisão do acto de liquidação do Imposto automóvel em 11 de Junho de 2001;  
- Tal pedido foi indeferido por despacho do Director da Alfândega de Leixões de 6 de Fevereiro de 2002, que foi notificado à recorrente em 11 de Fevereiro de 2002;

- A Declaração de Veículo Ligeiro (DVL) foi objecto de liquidação (registo de liquidação RLQ) em 22 de Novembro de 1996;

- O Imposto automóvel em causa foi pago em 3 de Janeiro de 1997;

- O presente recurso foi instaurado em 2 de Abril de 2002.

**3 -** O objecto do presente recurso consiste em saber qual o prazo dentro o qual pode ser pedida a revisão de um acto de liquidação de IA, datado de 2/11/96.

Na sentença recorrida decidiu-se que esse prazo era de cinco anos, uma vez que era aqui aplicável o disposto no art.º 94º, n.º 1, al. b) do CPT e não o de quatro anos previsto no art.º 78º da LGT, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 15/01 de 5/6, "por este prazo ser apenas aplicável a factos tributários ocorridos após 1 de Janeiro de 1998" (cfr. art. 5º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 398/98 de 17/12), anulando, em consequência o despacho impugnado, que não apreciara aquele pedido por ser extemporâneo.

É contra o assim decidido que, como vimos supra, se insurge, agora, a recorrente.

Vejam-se se lhe assiste razão.

Sobre esta questão se pronunciou, muito recentemente, esta Secção do STA no acórdão datado de 8/3/06, in rec. n.º 1.154/05, que aqui vamos seguir de perto, a fim de obter uma interpretação e aplicação uniformes do direito (cfr. art.º 8º, n.º 3 do CC).

**4 -** Dispunha o citado artº 94º, n.º 1, al. b) do CPT que "a revisão dos actos tributários terá lugar... se a revisão for a favor do contribuinte, com erro imputável aos serviços ou duplicação da colecta, nos cinco anos posteriores ao termo do prazo de pagamento voluntário ou à data da notificação do acto a rever e, ainda, no decurso do processo de execução fiscal".

Entretanto e com a entrada em vigor da LGT, esse prazo foi encurtado para quatro anos (vide art.º 78º), mas não se aplica ao caso em apreço uma vez que, nos termos do art.º 5º, n.ºs 5 e 6 do Decreto-Lei n.º 398/98 de 17/12, só se aplica "aos factos tributários ocorridos a partir de 1 de Janeiro de 1998", sendo certo que, no caso em apreço o facto tributário data de 1996.

A regra geral, ao tempo, para o prazo de revisão oficiosa do acto de liquidação, fixava-se, assim, em cinco anos.

Estabelece, porém, o artº 236º, n.º 2 do CAC que "o reembolso ou dispensa de pagamento dos direitos de importação ou dos direitos de exportação será concedido mediante pedido apresentado na estância aduaneira competente antes do termo do prazo de três anos a contar da data da comunicação dos referidos direitos ao devedor.

(...)

As autoridades aduaneiras procederão oficiosamente ao reembolso ou à dispensa do pagamento dos direitos quando elas próprias verificarem, dentro daquele prazo, a existência de qualquer das situações descritas nos primeiro e segundo parágrafos do n.º 1".

Por sua vez, define o artº 235º do CAC o reembolso como "a restituição total ou parcial dos direitos de importação ou de exportação que tenham sido pagos".

"Cumpra, ainda, considerar o art.º 101º da Reforma Aduaneira (RA) que, após o Decreto-Lei n.º 244/99, de 8 de Novembro, dispõe: "O reembolso ou a dispensa de pagamento de quaisquer imposições que não constituam recursos próprios ou direitos residuais regula-se pelas disposições da legislação comunitária em vigor".

É por força desta norma que se chega à (por ora, eventual) aplicação do artigo 236º do CAC.



...A recorrente invoca em seu abono o artigo 2º n.º 1 alínea b) do Regime Jurídico das Infracções Fiscais Aduaneiras aprovado pelo Decreto-Lei n.º 376-A/89, de 25 de Outubro.

Define ele a prestação tributária aduaneira como sendo "os direitos aduaneiros e demais imposições, incluindo impostos, taxas e outras receitas fiscais ou de natureza parafiscal cuja cobrança caiba às alfândegas".

Mas é parca a ajuda que daí lhe advém, porquanto o corpo do mesmo artigo é restritivo, explicando que esta definição vale apenas "para efeitos do disposto no presente Regime Jurídico".

Ora, não estando nós, no caso, perante matéria submetida ao RJIFA, a definição legal transcrita não pode servir senão como argumento coadjuvante.

...Tal como se nota no acórdão deste Tribunal de 20 de Fevereiro de 2002, proferido no processo n.º 26720, o CPT "não afirmou expressamente qualquer intenção omni-reguladora de todas as relações jurídico-tributárias". Esse desígnio só o assumiria a LGT, através do seu artigo 1º, aonde se estabelece "que ela regula as relações jurídico-tributárias, sem prejuízo do disposto no direito comunitário e noutras normas de direito internacional que vigorem directamente na ordem interna ou em legislação especial, integrando na administração, com quem as relações jurídico-tributárias se consideram estabelecidas, toda a administração tributária, nomeadamente (...) a Direcção-Geral das Alfândegas".

Isto para dizer que a regra incluída no CPT, ainda que geral, não tem, necessariamente, que aplicar-se a todos os tributos, seja qual for a entidade que os liquide - designadamente, e é o que nos importa, aos liquidados e cobrados pelas autoridades aduaneiras.

Por outro lado, é já clássico o entendimento segundo o qual "as receitas tributárias aduaneiras se caracterizam por um critério orgânico e não por um critério material: são aduaneiras as receitas liquidadas e cobradas pelas Alfândegas e não as receitas materialmente aduaneiras" - acórdão de 25 de Junho de 1997, no processo n.º 19474.

Nesta perspectiva, bem se pode afirmar que o IA constitui uma receita tributária aduaneira, enquanto liquidado e cobrado pelas alfândegas.

Objecta-se que, em todo o caso, o IA de que aqui nos ocupámos fica fora da previsão daquela norma do CAC...

É que, nos termos do artigo 4º do C.A.C., só são direitos de importação

"- os direitos aduaneiros e os encargos e efeito equivalente previstos na importação de mercadorias,

- as imposições à importação instituídas no âmbito de regimes específicos aplicáveis a determinadas mercadorias resultantes da transformação de produtos agrícolas".

Doutrinariamente, os direitos ou impostos aduaneiros são caracterizados (cfr., Pedro Soares Martinez, in Manual de Direito Fiscal, pág. 560), "por incidirem sobre a passagem de um bem pela barreira alfandegária, ou linha alfandegária, que, geralmente, coincide com a linha de fronteira estadual". São, segundo o mesmo autor (obra citada, págs. 560 a 566), "impostos de obrigação única, reais e indirectos". Os direitos de importação "visam, além dos fins fiscais, onerar os bens importados e destinados ao consumo interno", e o "factor gerador do imposto sobre a importação de produtos estrangeiros consiste na entrada desses produtos no território nacional".

Como se sabe, o imposto automóvel é um imposto interno, especial, monofásico, que não incide sobre a importação de veículos, mas sobre a sua introdução no consumo, quer sejam oriundos do estrangeiro, quer do território nacional. O facto tributário não consiste na entrada do veículo em território nacional, mas na sua introdução no consumo, mesmo que

tenha sido produzido em Portugal; não visa o IA, consequentemente, onerar o bem importado, designadamente, em benefício do nacional.

Numa palavra, o IA não é um direito de importação.

Quanto aos "encargos de efeito equivalente" referidos no artigo 4º do CAC como integrando os direitos de importação, não nos interessa, aqui, procurar defini-los, uma vez que estamos perante a importação de um bem oriundo da Alemanha, país que é membro da Comunidade Europeia, e tais encargos foram abolidos entre os Estados-membros da Comunidade pelos artigos 9º e 12º do Tratado de Roma.

...Mas não deve impressionar-nos decisivamente o facto do artigo 236º do CAC se referir a direitos de importação e o IA não ser um desses direitos.

O artigo 101º da Reforma Aduaneira manda observar as disposições comunitárias em todos os casos de reembolso de imposições que não constituam recursos próprios ou direitos residuais, afastando-se, na definição do âmbito da sua aplicação, da terminologia do CAC - ou seja, não regula o reembolso dos direitos de importação e encargos de efeito equivalente, mas o de quaisquer imposições que não constituam recursos próprios ou direitos residuais.

Numa palavra, se a aplicação do regime do direito comunitário IA não pode resultar da aplicação directa do artigo 236º n.º 2 do CAC, já pode dimanar, da do mesmo artigo, a chamação do artigo 101º da R.A.

Mas, se assim é, ou seja, se o artigo 101º da RA manda respeitar as disposições da lei comunitária no regime do reembolso de todas as imposições liquidadas pelas alfândegas que não constituam recursos próprios ou direitos residuais; se, ademais, o critério para definir as receitas tributárias aduaneiras é orgânico e não material; e se o IA é cobrado pelas autoridades aduaneiras - então, é a norma do falado artigo 236º do CAC, e não a do artigo 94º do CPT, que aqui se deve aplicar.

Embora, nem o artigo 101º da RA nem o artigo 236º do CAC utilizem a expressão "revisão oficiosa", a sua previsão, ao dispor sobre o reembolso de pagamentos, o respectivo procedimento, seja por acção do contribuinte, seja por iniciativa das próprias autoridades aduaneiras, e sobre o prazo, trata, substancialmente, de uma materialidade equivalente à revisão oficiosa do acto de liquidação, isto é, de um meio procedimental para corrigir a anterior decisão final do procedimento que culmina com a liquidação.

O efeito útil visado pelo contribuinte que requer a revisão oficiosa de um acto de liquidação é, precisamente, o reembolso, total ou parcial, do que pagou indevidamente.

Ora, à semelhança do que faz, hoje, o artigo 78º da LGT, e fazia, antes, o artigo 94º do CPT, também o artigo 236º do CAC estabelece o prazo dentro do qual é possível essa correcção. Porém, estabelecendo prazos desiguais".

No mesmo sentido, pode ver-se o acórdão desta Secção do STA de 5/4/06, in rec. n.º 74/06 e in rc. n.º 62/06.

5 - Como resulta do probatório, a Declaração de Veículo Ligeiro foi objecto de liquidação (registo de liquidação) em 22/11/96 e o pagamento do imposto foi efectuado em 3/1/97, sendo certo que o pedido de revisão foi efectuado em 11/6/01. Pelo que nesta data, ia já decorrido o prazo de três anos fixado como limite pelo predito artº 236º, n.º 2 do CAC, sendo, assim, intempestivo.

6 - Nestes termos, acorda-se em conceder provimento ao presente recurso e revogar a sentença recorrida, negando-se, assim, provimento ao recurso contencioso e mantendo o acto que constitui o seu objecto. (...)"



DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS  
E DOS IMPOSTOS ESPECIAIS SOBRE O CONSUMO  
PUBLICAÇÕES ADUANEIRAS

<b>PAUTA DE SERVIÇO</b>	
• VERSÃO PAPEL	190,00€
• VERSÃO EM CD ROM (Assinatura Anual)	100,00€
REVISTA "ALFÂNDEGA" (ASSINATURA ANUAL)	3,00€
CIRCULARES DA DGAIEC (ASSINATURA ANUAL)	65,00€
INFORMAÇÃO DE CÂMBIOS (VALOR ADUANEIRO)	25,00€
CAPAS PARA A PAUTA DE SERVIÇO (VOL. I II E III) (cadre)	3,00€
CÓDIGO ADUANEIRO COMUNITÁRIO	25,00€
<b>PARECERES DE CLASSIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DAS ALFÂNDEGAS (OMA)</b>	13,00€
• 1ª ACTUALIZAÇÃO	1,72€
• 2ª ACTUALIZAÇÃO	1,79€
• 3ª e 4ª ACTUALIZAÇÕES	1,00€
• 5ª ACTUALIZAÇÃO	0,50€
<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO IMPOSTO AUTOMÓVEL</b>	Esgotado
• 1ª, 2ª, 3ª ACTUALIZAÇÕES 2005	3,00€
• 1ª, 2ª, 3ª e 4ª ACTUALIZAÇÕES 2006	3,00€
<b>NOTAS EXPLICATIVAS DO SISTEMA HARMONIZADO (4 VOLUMES)</b>	75,00€
• 1ª, 2ª e 3ª ACTUALIZAÇÕES	10,00€
• 4ª ACTUALIZAÇÃO	3,32€
• 5ª e 6ª ACTUALIZAÇÕES	3,00€
• 7ª ACTUALIZAÇÃO	0,70€
• 8ª e 9ª ACTUALIZAÇÕES	2,40€
• 10ª ACTUALIZAÇÃO	3,12€
<b>MANUAL DO VALOR ADUANEIRO</b>	25,00€
• 1ª ACTUALIZAÇÃO	0,24€
• 2ª ACTUALIZAÇÃO	0,24€
• 3ª ACTUALIZAÇÃO	0,60€
• 4ª ACTUALIZAÇÃO	1,20€
<b>MANUAL DE DECISÕES DE CLASSIFICAÇÃO PAUTAL</b>	35,00€
• 1ª ACTUALIZAÇÃO	2,84€
• 2ª ACTUALIZAÇÃO	3,40€
• 3ª ACTUALIZAÇÃO	5,00€
<b>MANUAL DE ORIGENS DAS MERCADORIAS (Vol. I)</b>	15,00€
• 1ª ACTUALIZAÇÃO	0,24€
<b>MANUAL DE ORIGENS DAS MERCADORIAS (Vol. II)</b>	20,00€
• 1ª ACTUALIZAÇÃO	0,70€
<b>MANUAL SOBRE OS DIREITOS ANTI-DUMPING E DE COMPENSAÇÃO DAS MERCADORIAS</b>	15,00€
TÉCNICO VERIFICADOR ADUANEIRO DE 2ª CLASSE	7,50€
TÉCNICO SUPERIOR ADUANEIRO DE 2ª CLASSE	10,00€
VERIFICADOR AUXILIAR ADUANEIRO DE 2ª CLASSE	6,00€
<b>PORTES DE CORREIO</b>	
MANUAL DE DECISÕES DE CLASSIFICAÇÃO PAUTAL	4,00€
OUTROS MANUAIS E LEGISLAÇÃO PARA CONCURSO	3,00€

Listagem disponível na Internet em:  
www.dgaiec.min-financas.pt na localização Publicações e Formulários

Pedidos para:  
DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS E DOS IMPOSTOS ESPECIAIS SOBRE O CONSUMO  
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS  
Edifício da Alfândega, Rua do Terreiro do Trigo, s/n - 1149-060 LISBOA  
Telefone: 218 814 180 Fax: 218 814 172  
E-mail: dlr@dgaiec.min-financas.pt





# ALFÂNDEGA

REVISTA ADUANEIRA 62

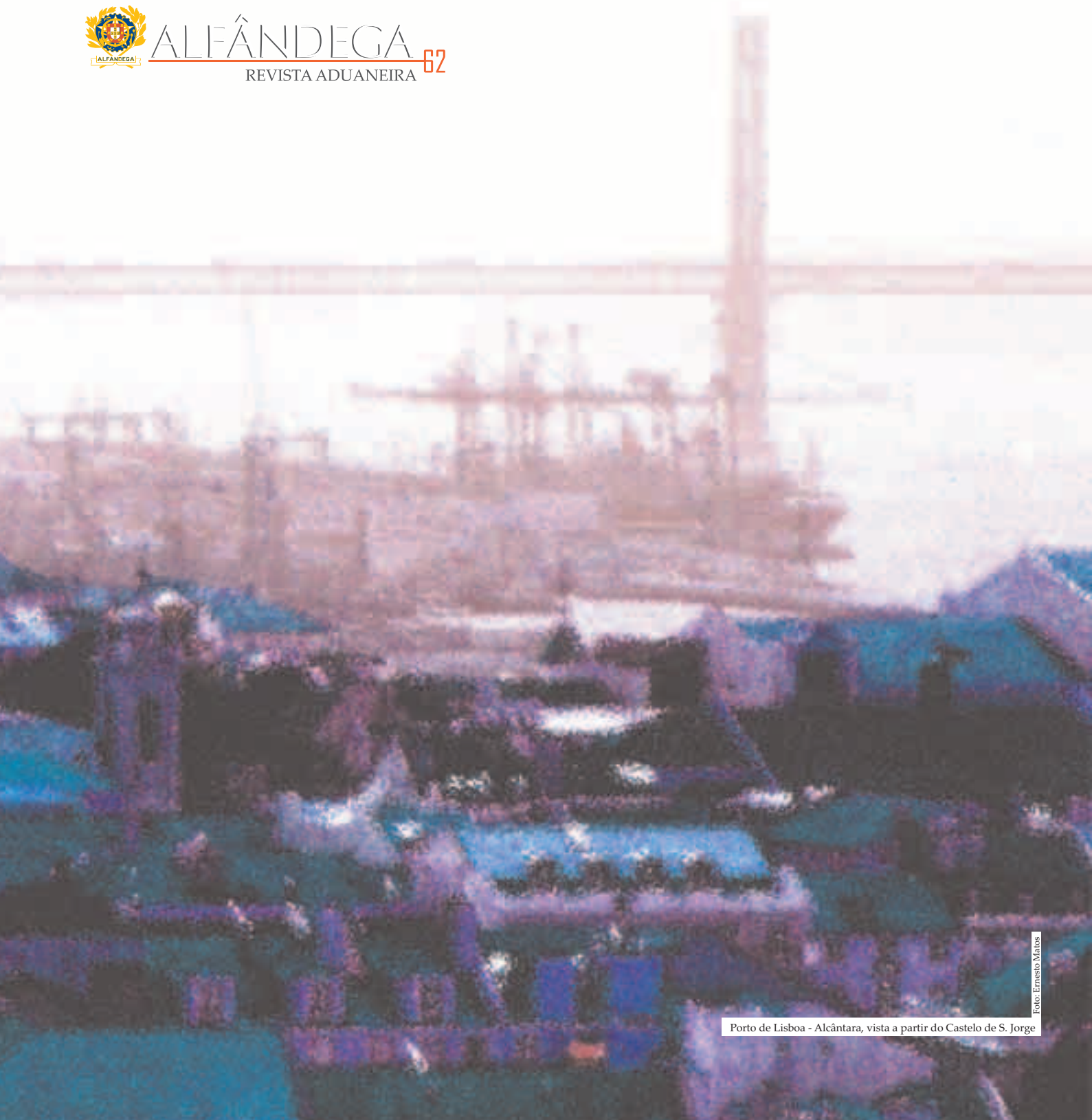


Foto: Ernesto Matos

Porto de Lisboa - Alcântara, vista a partir do Castelo de S. Jorge